



Comunicação Processual - Processo n. LEV 26/80002711 (Ofício Dar Ciência)

Comunicação: 20260624000643	Situação: Finalizada	Tipo: Sem Resposta	Prazo Restante: -
Grupo: 20260624055	Autor: TCE/SC	Responsável: Leonardo Lorenzetti	
Ente: ESTADO DE SANTA CATARINA	Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina		

Mensagens

Ofício TCE/SC/SEG/ 5826/2026 v.1 Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Ao Senhor Diretor Geral
LEONARDO LORENZETTI
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, A/C Diretoria Geral, 8º andar, Centro, CEP 88020900,
Florianópolis, SC

Assunto: Comunicação no Processo LEV 26/80002711.

Senhor Diretor Geral,

Comunico a V. Sa. que quando do julgamento do Processo LEV 26/80002711, do(a) Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata de Procedimento de Levantamento sobre a atualização, comparação e verificação da evolução dos dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal, foi exarada decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:
[Link Externo](#), digitando a seguinte Chave de Acesso: 63A62770-0,
Processo: 2680002711.

Atenciosamente,

Marcelo Correa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

24/06/2026 17:00:12

PROCESSO Nº:	LEV 26/80002711
UNIDADE GESTORA:	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
ASSUNTO:	Atualização, comparação e verificação da evolução dos dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal
RELATOR:	José Nei Alberton Ascari
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 2 - DAE/CAOP II/DIV2
RELATÓRIO Nº:	DAE - 5/2026

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1 ATUALIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE MUNICÍPIOS DE RISCO.....	6
1.2 VISÃO GERAL DO LEVANTAMENTO.....	11
1.2.1 Objetivo do Levantamento.....	11
1.2.2 Procedimentos Metodológicos.....	11
2. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO.....	13
2.1 ESTRUTURA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.....	13
2.1.1 Formalização e nível de estrutura.....	14
2.1.2 Composição da equipe de defesa civil.....	16
2.1.3 Responsável pela defesa civil.....	18
2.1.4 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	19
2.2 PREPARAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAR DESASTRES NATURAIS.....	21
2.2.1 PLAMCON.....	21
2.2.2 Abrigos.....	24
2.2.3 Exercícios simulados.....	26
2.2.4 Plano Municipal de Redução de Riscos.....	26
2.2.5 Cadastro de famílias em áreas de risco.....	27
2.2.6 Canal de comunicação com famílias em área de risco.....	30
2.2.7 Vistorias em áreas de risco.....	32
2.2.8 Carta geotécnica.....	34
2.2.9 Telefone 199.....	35
2.2.10 Sistema de registro de ocorrências.....	36
2.3 ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR AO ART. 42-A DO ESTATUTO DAS CIDADES.....	37
2.3.1 Edição e revisão do Plano Diretor.....	38
2.3.2 Mecanismos de controle e fiscalização.....	41



2.3.3 O que falta para o município realizar os estudos necessários.....	42
2.4 ORIENTAÇÕES DECISÃO 275/2024.....	44
2.4.1: Orientação 2.1 da Decisão 275/2024:.....	44
2.4.2: Orientação 2.2 da Decisão 275:.....	45
2.4.3 Orientação 2.3 da Decisão 275/2024.....	45
2.4.4 Orientação 2.5 da Decisão 275/2024.....	46
2.4.5 Orientação 2.6 da Decisão 275/2025.....	46
2.4.6 Orientação 2.7 da Decisão 275/2024.....	46
2.4.7 Orientação 2.8 da Decisão 275/2024.....	47
2.4.8 Orientação 2.9 da Decisão 275/2024.....	48
2.4.9 Orientação 2.10 da Decisão 275/2024.....	48
3. CONCLUSÃO.....	49

1. INTRODUÇÃO

Em 2023, esta Diretoria de Atividades Especiais realizou procedimento (LEV 23/80020552), com o objetivo de levantamento de dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal e as providências adotadas pelos municípios catarinenses para prevenir e mitigar as consequências de desastres naturais geológicos, hidrológicos e outros na vida da população.

O levantamento realizado em 2023 foi realizado por meio da aplicação de questionário eletrônico com o total de 17 questões, com subquestões, encaminhado para todos os 295 municípios. O questionário estava estruturado em quatro grupos, quais sejam:

1. **Identificação do município.** Único campo aberto para que o respondente informasse o nome do município que respondeu o questionário;
2. **Estrutura do serviço público municipal de defesa civil.** Composto por cinco questões que abordavam as condições da defesa civil pública municipal, como por exemplo: nível hierárquico, equipe, veículos, existência de fundo específico etc.;
3. **Preparação do município para enfrentar desastres naturais.** A maioria dos questionamentos estavam neste grupo de questões. Questões como a existência do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (Plamcom), a existência de abrigos e de cadastro de famílias que vivem em áreas de risco, a realização de exercícios simulados, a disponibilização do telefone 199, entre outras questões; e



4. **Adequação do Plano Diretor ao art. 42-A do Estatuto das Cidades** (Lei n. 10.257/2001), com vistas a ordenar o uso do solo para evitar edificações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Ao todo, 286 municípios tiveram as suas respostas validadas pela equipe de fiscalização. De forma que 9(nove) municípios não responderam ao questionário.

O Relatório DAE n.17/2023 (fls. 81 a 147 do LEV 23/80020552) foi analisado pelo Relator por meio da proposta do voto GAC/JNA - 1009/2023 (fls. 153 a 194 do LEV 23/80020552) e foi apreciada pelo Pleno, resultando na Decisão 275/2024 (fls. 195 a 197 do LEV 23/80020552).

A Decisão 275/2024, de 29 fevereiro de 2024, apresentou 11 (onze) orientações, com o objetivo de que os municípios fortalecessem as suas defesas civis municipais e a sua preparação para lidar com desastres naturais. Também, foi criado um Painel no FAROL TCE¹ apresentando de forma visual as principais informações trazidas pelo Relatório DAE n.17/2023.

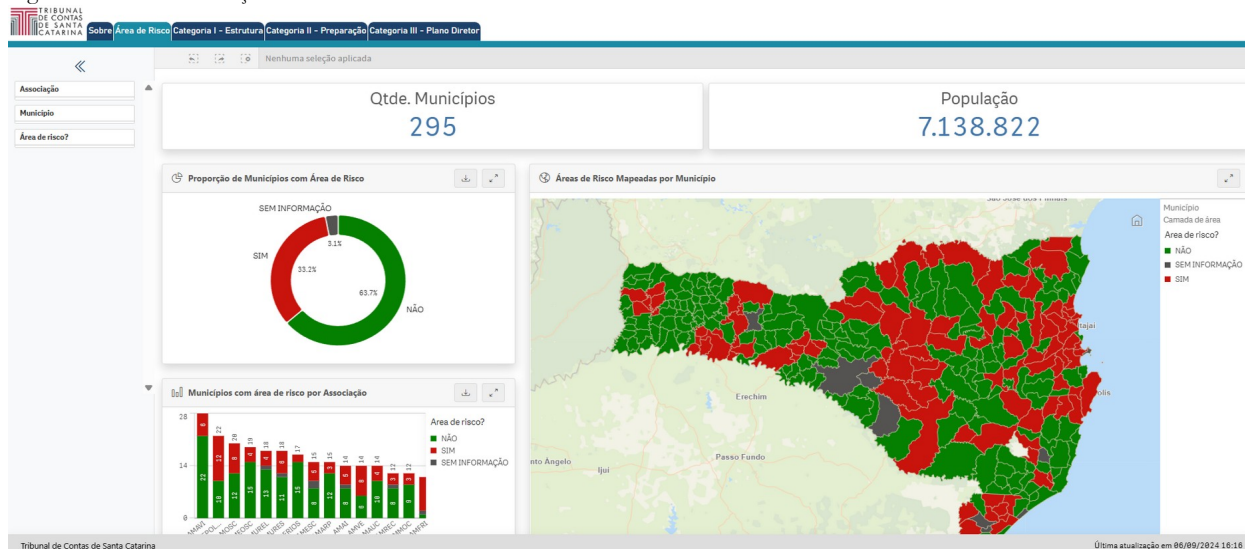
Figura 1: Painel Prevenção aos desastres naturais.



Fonte: TCE/SC

¹ <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/appDefesaCivil/index.html>

Figura 2: Painel Prevenção aos desastres naturais.



Fonte: TCE/SC

Para além da publicação do Painel, o trabalho também foi amplamente divulgado, tanto pela mídia², quanto pelo próprio Tribunal de Contas³ e outros entes do Estado⁴, conforme imagens a seguir:

Figura 3: Exemplos de divulgação do resultado do LEV 23/8002052.



² <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2024/02/24/100-municipios-sc-risco-deslizamentos-inundacoes-tce.ghtml>

³ <https://ndmais.com.br/tempo/sc-tem-13-municipios-com-areas-de-risco-mas-sem-defesa-civil-local-aponta-tce/>

⁴ <https://www.tcsc.tc.br/levantamento-do-tcsc-revela-que-municipios-catarinenses-com-areas-de-risco-de-deslizamentos-e>

⁴ <https://www.tcsc.tc.br/levantamento-do-tcsc-auxilia-grupo-de-trabalho-criado-pelo-mpsc-para-enfrentar-efeitos-das>

>> Início >> Levantamento do TCE/SC auxilia grupo ...

Levantamento do TCE/SC auxilia grupo de trabalho criado pelo MPSC para enfrentar efeitos das mudanças climáticas

ter, 02/04/2024 - 14:24



Levantamento realizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) foi um dos principais temas da primeira reunião do Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas, o GEDCLIMA, criado, pelo Ministério Público do Estado (MPSC), para debater as primeiras medidas para mitigar os efeitos das mudanças climáticas em Santa Catarina.

Multisetorial e interdisciplinar, o grupo é coordenado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais do MPSC, Paulo Antonio Locatelli. Durante o encontro, realizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Florianópolis, o auditor fiscal Osvaldo Faria de Oliveira detalhou como o estudo foi realizado e apontou os principais resultados. O servidor do TCE estava acompanhado do conselheiro José Nei Alberton Ascari, vice-presidente da Corte e relator temático do meio ambiente no Tribunal, e da auditora Ana Sophia Besen Hillesheim.

Fonte: TCE/SC.

>> Início >> Levantamento do TCE/SC revela que m...

Levantamento do TCE/SC revela que municípios catarinenses com áreas de risco de deslizamentos e inundações precisam se preparar para enfrentar desastres naturais

qua, 21/02/2024 - 16:44



Cerca de 3 mil áreas de 100 municípios do estado têm maior risco de deslizamentos de solo e de inundações (Tabela 1 e mapa). A informação consta do levantamento (@LEV 23/80020552) realizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) por solicitação do conselheiro José Nei Ascari, relator dos processos relacionados ao meio ambiente, à ocupação do solo e à prevenção de desastres e vice-presidente do TCE/SC. O objeto em questão foi selecionado para fiscalização dentro de um contexto de atuação preventiva, propositiva e dialógica deste Tribunal de Contas, afirmou, ao ressaltar que "o diagnóstico resultante do levantamento conseguiu reunir dados relevantes sobre a estruturação da política pública em questão".

O trabalho da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC foi feito por meio do envio de questionário aos 295 municípios catarinenses, em março de 2023 — sendo respondido por 284 (96%) —, e contou com dados do Serviço Geológico do Brasil. Teve como objetivo coletar dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal e verificar as providências que vêm sendo adotadas pelos municípios para prevenir e mitigar as consequências de desastres naturais geológicos e hidroclimáticos na vida da população, principalmente das pessoas mais desassistidas.

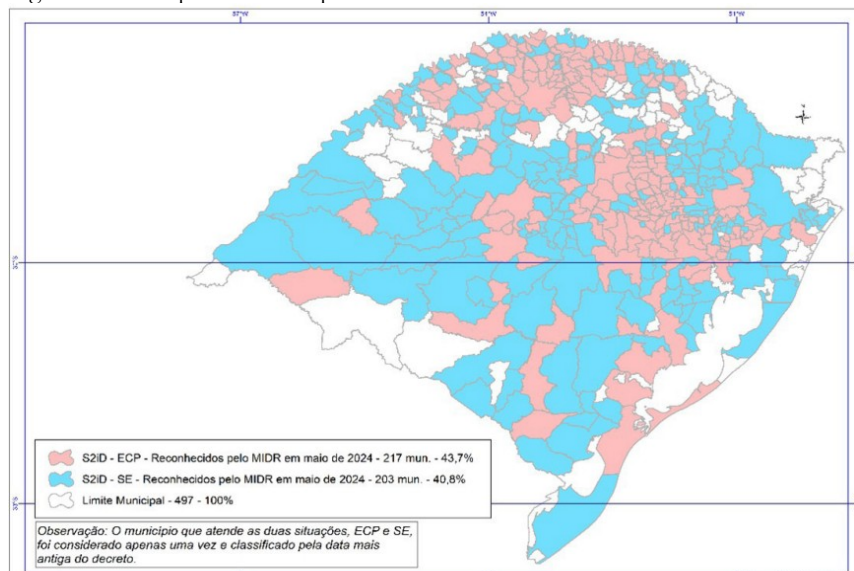


Na sessão extraordinária híbrida desta quarta-feira (21/2), o conselheiro Ascari falou sobre os fatores potencializadores dos impactos negativos, citando os efeitos do fenômeno El Niño, o adensamento populacional, a ocupação desordenada do território, a degradação ambiental, a falta de infraestrutura urbana e rural para prevenção e mitigação, e a ausência de planejamento e de implementação de ações de governança e de gestão para a redução de risco de desastres.

O objetivo da divulgação do trabalho era, sobretudo, o de orientar os municípios a fortalecerem suas capacidades para lidar com desastres naturais. Por se tratar de um levantamento, a Decisão apontou apenas orientações

Pouco após a Decisão 275/2024, ocorreu o maior desastre climático do estado do Rio Grande do Sul, entre abril e maio de 2024, devido às chuvas intensas. Ao total, 478 dos 497 municípios do Estado foram afetados.

Figura 4: Municípios afetados pelas enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul.



Municípios gaúchos que tiveram estado de Calamidade Pública (ECP) e Situação de Emergência (SE) reconhecidos pelo MIDR em maio de 2024.
Fonte: S2ID/MIDR e IBGE

Fonte: Publicação: As enchentes no Rio Grande do Sul. Lições, Desafios e Caminhos para um futuro resiliente. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, 2025.

A ocorrência do desastre no Rio Grande do Sul trouxe mudanças quanto à percepção de risco de desastres naturais e fortaleceu o debate acerca da importância da preparação dos municípios para lidar com desastres.

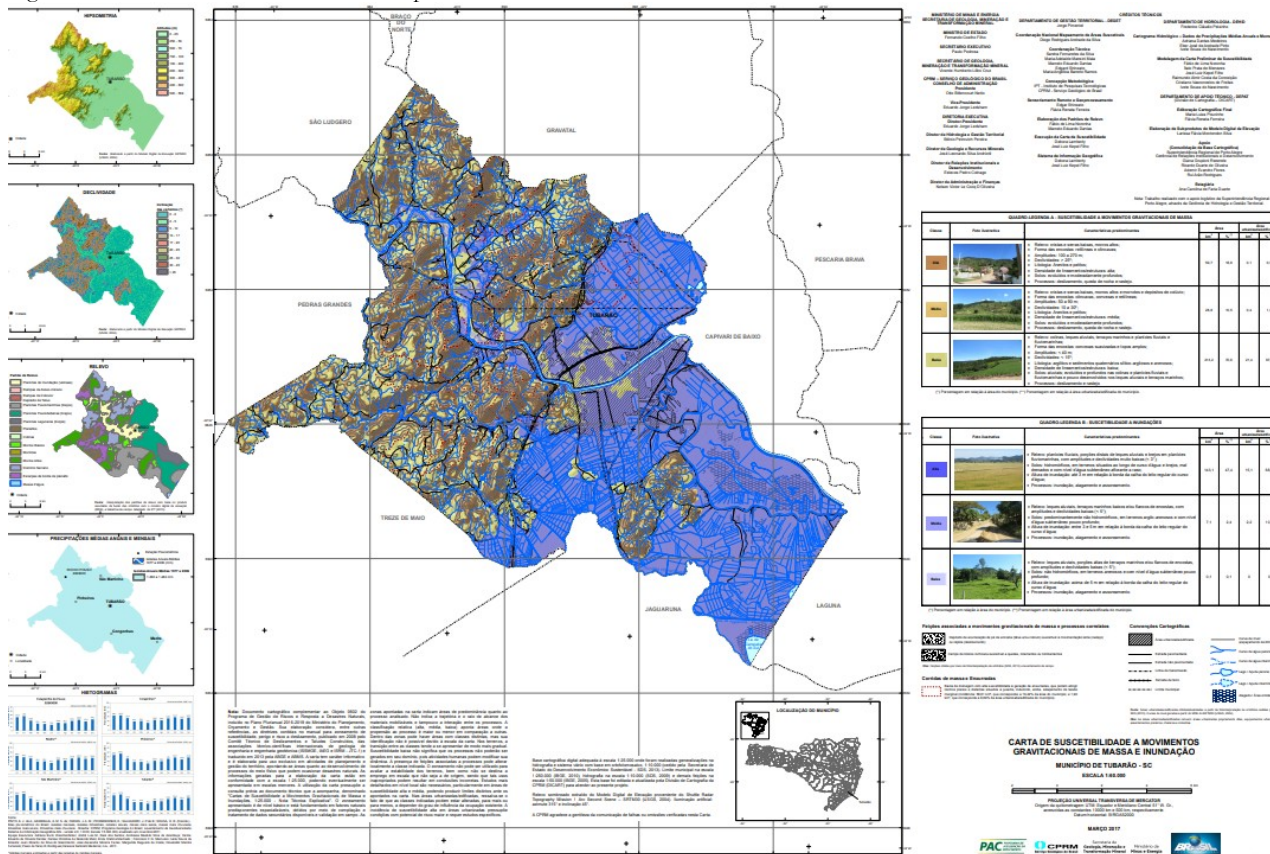
Considerando o esforço de divulgação do trabalho, bem como das mudanças acarretadas pelo desastre no Rio Grande do Sul, e a relevância de os municípios estarem preparados para eventos climáticos, surgiu a necessidade de atualizar os dados e informações apontadas, bem como atualizar critérios estabelecidos no levantamento realizado em 2023 (LEV 23/80020552). Espera-se que devido a esses acontecimentos, tenham ocorrido melhorias nas capacidades dos municípios em lidar com desastres naturais. Este processo de levantamento LEV 26/80002711, portanto, tem por objetivo atualizar e comparar os dados e informações levantados em 2023 com os dados obtidos em 2025, referentes ao ano de 2024.

1.1 ATUALIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE MUNICÍPIOS DE RISCO

O Relatório DAE n. 17/2023 (fls. 81 a 147 do LEV 23/80020552), considerou em sua análise que 100 municípios de Santa Catarina eram considerados mais suscetíveis a desastres naturais de origem hidrológico e movimentos de massa. Foram considerados os municípios onde haviam sido identificadas as áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa e inundações. Estes municípios haviam sido selecionados pelo Governo Federal, no âmbito do Programa de Gestão de Risco e Resposta a Desastres Naturais, para que recebessem as cartas de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações de Santa Catarina, elaboradas pelo Serviço Geológico Brasileiro (SGB).



Figura 5: Carta de suscetibilidade do município de Tubarão/SC



Fonte: Serviço Geográfico Brasileiro⁵

Figura 6: Nota descritiva da Carta de Suscetibilidade de Tubarão/SC

Nota: Documento cartográfico complementar ao Objeto 0602 do Programa de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, incluído no Plano Plurianual 2016-2019 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sua elaboração considera, entre outras referências, as diretrizes contidas no manual para zoneamento de suscetibilidade, perigo e risco a deslizamento, publicado em 2008 pelo Comitê Técnico de Deslizamentos e Taludes Construídos, das associações técnico-científicas internacionais de geologia de engenharia e engenharia geotécnica (ISSMGE, IAEG e ISRM - JTC-1) e traduzido em 2013 pela ABGE e ABMS. A carta tem caráter informativo e é elaborada para uso exclusivo em atividades de planejamento e gestão do território, apontando-se áreas quanto ao desenvolvimento de processos do meio físico que podem ocasionar desastres naturais. As informações geradas para a elaboração da carta estão em conformidade com a escala 1:25.000, podendo eventualmente ser apresentada em escalas menores. A utilização da carta pressupõe a consulta prévia ao documento técnico que a acompanha, denominado "Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações, 1:25.000 - Nota Técnica Explicativa". O zoneamento apresentado é de nível básico e está fundamentado em fatores naturais predisponentes espacializáveis, obtidos por meio de compilação e tratamento de dados secundários disponíveis e validação em campo. As

zonas apontadas na carta indicam áreas de predominância quanto ao processo analisado. Não indica a trajetória e o raio de alcance dos materiais mobilizáveis e tampouco a interação entre os processos. A classificação relativa (alta, média, baixa) aponta áreas onde a propensão ao processo é maior ou menor em comparação a outras. Dentro das zonas pode haver áreas com classes distintas, mas sua identificação não é possível devido à escala da carta. Nos terrenos, a transição entre as classes tende a se apresentar de modo mais gradual. Suscetibilidade baixa não significa que os processos não poderão ser gerados em seu domínio, pois atividades humanas podem modificar sua dinâmica. A presença de feições associadas a processos pode alterar localmente a classe indicada. O zoneamento não pode ser utilizado para avaliar a estabilidade dos terrenos, bem como não se destina a emprego em escala que não seja a de origem, sendo que tais usos inapropriados podem resultar em conclusões incorretas. Estudos mais detalhados em nível local são necessários, particularmente em áreas de suscetibilidade alta e média, podendo produzir limites distintos ante os apontados na carta. Nas áreas urbanizadas/edificadas, ressalva-se o fato de que as classes indicadas podem estar alteradas, para mais ou para menos, a depender do grau de influência da ocupação existente. A incidência de suscetibilidade alta em áreas urbanizadas pressupõe condições com potencial de risco maior e requer estudos específicos.

Fonte: Carta de Suscetibilidade de Movimentos de Massas e Inundações de Tubarão/SC.

Em 24 de março de 2023, data de referência utilizada no Relatório DAE n.17/2023, os 100 municípios eram os seguintes:

Tabela 1: Municípios Catarinenses com Áreas Suscetíveis a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações

⁵ <https://www.sgb.gov.br/santa-catarina-cartografia-de-suscetibilidade>

N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO
---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

Disponibilizado para Leonardo Lorenzetti - 007.686.439-10 em 25/06/2026 - 10:39:05



1	Abelardo Luz	26	Capivari de Baixo	51	Jacinto Machado	76	Presidente Getúlio
2	Águas Mornas	27	Catanduvás	52	Jaraguá do Sul	77	Rio do Campo
3	Alfredo Wagner	28	Caxambu do Sul	53	Joaçaba	78	Rio Fortuna
4	Anchieta	29	Chapecó	54	Joinville	79	Rio Negrinho
5	Anitápolis	30	Concórdia	55	José Boiteux	80	Rodeio
6	Antônio Carlos	31	Cordilheira Alta	56	Lages	81	Romelândia
7	Apiúna	32	Correia Pinto	57	Lajeado Grande	82	Santa Cecília
8	Araranguá	33	Corupá	58	Lebon Régis	83	São Cristóvão do Sul
9	Arvoredo	34	Criciúma	59	Luiz Alves	84	São João Batista
10	Campo Belo do Sul	35	Curitibanos	60	Luzerna	85	São José
11	Balneário Piçarras	36	Flor do Sertão	61	Mafra	86	São José do Cerrito
12	Barra Bonita	37	Florianópolis	62	Maracajá	87	São Miguel do Oeste
13	Barra Velha	38	Forquilha	63	Meleiro	88	S. Amaro da Imperatriz
14	Benedito Novo	39	Frei Rogério	64	Navegantes	89	Seara
15	Blumenau	40	Garuva	65	Nova Itaberaba	90	Taió
16	Bom Jesus	41	Gaspar	66	Nova Trento	91	Tijucas
17	Botuverá	42	Guaraciaba	67	Nova Veneza	92	Timbé do Sul
18	Braço do Norte	43	Guatambu	68	Paial	93	Timbó
19	Brunópolis	44	Ilhota	69	Palhoça	94	Três Barras
20	Brusque	45	Ipuacu	70	Penha	95	Tubarão
21	Caçador	46	Irineópolis	71	Planalto Alegre	96	Turvo
22	Calmon	47	Itajaí	72	Ponte Alta	97	Urubici
23	Camboriú	48	Itapema	73	Ponte Alta do Norte	98	Urupema
24	Canelinha	49	Ituporanga	74	Porto Belo	99	Vidal Ramos
25	Canoinhas	50	Jaborá	75	Presid. Castelo Branco	100	Xanxerê

Fonte: BRASIL. Serviço Geológico do Brasil. Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações - Santa Catarina. Disponível em: <https://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Prevencao-de-Desastres/Cartas-de-Suscetibilidade-a-Movimentos-Gravitacionais-de-Massa-e-Inundacoes---Santa-Catarina-5087.html>. Acesso em: 24/03/2023.

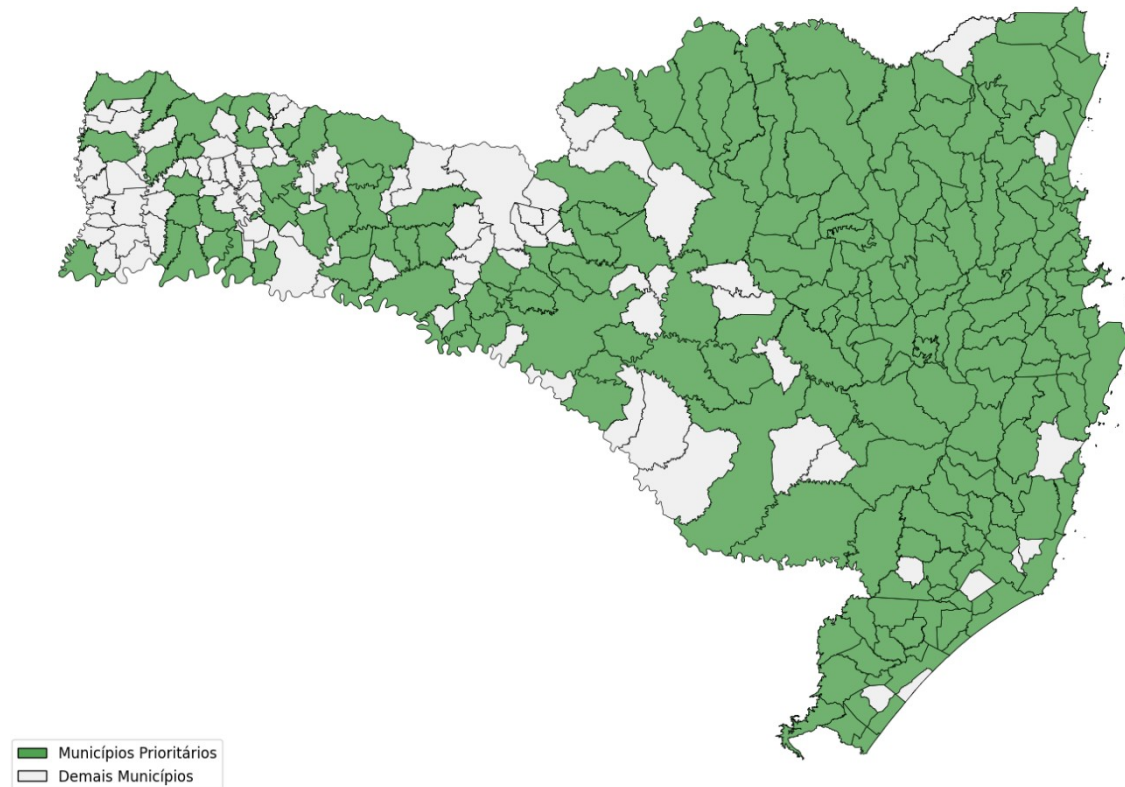
Em 2023, ocorreu atualização e estabelecimento de critérios claros para identificar os municípios de mais risco, que deveriam ser considerados prioritários. Foi publicada pelo governo federal a Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR⁶, que trata da atualização dos critérios e indicadores para a identificação dos municípios mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enxurradas e inundações para serem priorizados nas ações da União em gestão de risco e de desastres naturais.

De acordo com a atualização dos critérios feita pela Nota Técnica citada acima, Santa Catarina passou a contar com 207 municípios entre os mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enxurradas e inundações para serem priorizados nas ações da União em gestão de risco e de desastres naturais. Santa Catarina é o segundo Estado com maior número de municípios considerados como mais suscetíveis, perdendo apenas para Minas Gerais, que possui 283 municípios entre os mais suscetíveis.

⁶ https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/copy_of_NotaTecnica12023SADJVISAMCCPR_SEI_00042.000497_2023_74.pdf. Acesso em 06/02/2026.

Figura 7: Municípios prioritários, considerados mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enxurradas e inundações.

Municípios prioritários na gestão de riscos de desastres naturais - 2025



Fonte: TCE/SC, com dados da Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR.

Tabela 2: Municípios prioritários, considerados mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enxurradas e inundações.

N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO
1	Abdon Batista	53	Corupá	105	Laguna	157	Rio Fortuna
2	Abelardo Luz	54	Criciúma	106	Laurentino	158	Rio Negrinho
3	Agrolândia	55	Cunha Porã	107	Lauro Müller	159	Rio Rufino
4	Agronômica	56	Curitibanos	108	Leoberto Leal	160	Rodeio
5	Águas de Chapecó	57	Dionísio Cerqueira	109	Lindóia do Sul	161	Romelândia
6	Águas Mornas	58	Dona Emma	110	Lontras	162	Salete
7	Alfredo Wagner	59	Doutor Pedrinho	111	Luiz Alves	163	Sangão
8	Alto Bela Vista	60	Ermo	112	Mafra	164	Santa Cecília
9	Angelina	61	Erval Velho	113	Major Gercino	165	Santa Rosa de Lima
10	Anita Garibaldi	62	Faxinal dos Guedes	114	Major Vieira	166	Santa Rosa do Sul
11	Anitópolis	63	Florianópolis	115	Maracajá	167	Santa Terezinha
12	Antônio Carlos	64	Forquilha	116	Maravilha	168	Santa Terezinha do Progresso
13	Apiúna	65	Fraiburgo	117	Marema	169	Santo Amaro da Imperatriz
14	Araquari	66	Garopaba	118	Massaranduba	170	São Bento do Sul

N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO	N	MUNICÍPIO
15	Araranguá	67	Garuva	119	Meleiro	171	São Bonifácio
16	Armazém	68	Gaspar	120	Mirim Doce	172	São Carlos
17	Ascurra	69	Governador Celso Ramos	121	Monte Castelo	173	São Domingos
18	Atalanta	70	Grão-Pará	122	Morro da Fumaça	174	São Francisco do Sul
19	Aurora	71	Gravatal	123	Morro Grande	175	São João Batista
20	Balneário Barra do Sul	72	Guabiruba	124	Navegantes	176	São João do Sul
21	Bal. Camboriú	73	Guaraciaba	125	Nova Trento	177	São Joaquim
22	Balneário Gaivota	74	Guaramirim	126	Nova Veneza	178	São José
23	Balneário Piçarras	75	Guatambú	127	Orleans	179	São José do Cerrito
24	Balneário Rincão	76	Herval d'Oeste	128	Otaclício Costa	180	São Lourenço do Oeste
25	Barra Velha	77	Ibiam	129	Ouro	181	São Ludgero
26	Bela Vista do Toldo	78	Ibicaré	130	Ouro Verde	182	São Martinho
27	Benedito Novo	79	Ibirama	131	Palhoça	183	São Pedro de Alcântara
28	Biguaçu	80	Içara	132	Palma Sola	184	Saudades
29	Blumenau	81	Ilhota	133	Palmitos	185	Schroeder
30	Bocaina do Sul	82	Imaruí	134	Papanduva	186	Seara
31	Bom Jardim da Serra	83	Imbituba	135	Passo de Torres	187	Siderópolis
32	Bom Retiro	84	Imbuia	136	Pedras Grandes	188	Taió
33	Bombinhas	85	Indaial	137	Penha	189	Tangará
34	Botuverá	86	Ipira	138	Petrolândia	190	Tijucas
35	Braço do Norte	87	Ipumirim	139	Pinheiro Preto	191	Timbé do Sul
36	Braço do Trombudo	88	Irani	140	Piratuba	192	Timbó
37	Brusque	89	Irineópolis	141	Pomerode	193	Timbó Grande
38	Caçador	90	Itá	142	Ponte Alta	194	Três Barras
39	Caibi	91	Itaiópolis	143	Ponte Serrada	195	Trombudo Central
40	Camboriú	92	Itajaí	144	Porto Belo	196	Tubarão
41	Campo Erê	93	Itapema	145	Porto União	197	Turvo
42	Campos Novos	94	Itapiranga	146	Pouso Redondo	198	Urubici
43	Canelinha	95	Itapoá	147	Praia Grande	199	Urussanga
44	Canoinhas	96	Ituporanga	148	Presidente Getúlio	200	Vargem
45	Capinzal	97	Jacinto Machado	149	Presidente Nereu	201	Vidal Ramos
46	Caxambu do Sul	98	Jaguaruna	150	Quilombo	202	Videira
47	Chapadão do Lageado	99	Jaraguá do Sul	151	Rancho Queimado	203	Vitor Meireles
48	Cocal do Sul	100	Joaçaba	152	Rio das Antas	204	Witmarsum
49	Concórdia	101	Joinville	153	Rio do Campo	205	Xanxerê
50	Coronel Freitas	102	José Boiteux	154	Rio do Oeste	206	Xavantina
51	Coronel Martins	103	Lacerdópolis	155	Rio do Sul	207	Xaxim
52	Correia Pinto	104	Lages	156	Rio dos Cedros	-	-

Fonte: TCE/SC, com dados da Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR

Considerando esta mudança nos municípios considerados mais suscetíveis, este levantamento não seguirá a estrutura do Relatório DAE n.17/2023, que dividiu a análise entre os 100 municípios de risco e os demais. Neste relatório será feita a comparação dos dados de todos os municípios de forma conjunta. Também, sugere-se que no momento da atualização do Painel “Prevenção aos desastres naturais” no FAROL TCE com os dados de 2024, atualize-se os municípios considerados de risco, para que sejam considerados os 207 municípios apontados na Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR, em substituição aos 100 anteriormente selecionados.

1.2 VISÃO GERAL DO LEVANTAMENTO

Levantamento é um dos instrumentos de fiscalização utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para viabilizar as ações de controle externo. A Resolução n. TC 161/2020 assim o define:

Art. 13 Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado quando existir pouca informação disponível sobre o órgão/entidade ou sobre o objeto a ser fiscalizado, cujo relatório deverá propor a realização de auditorias ou inspeções com escopo definido ou concluir pela inviabilidade da realização de procedimento, bem como:

I – conhecer a organização e o funcionamento, quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das unidades jurisdicionadas e de seus órgãos de controle interno;

II – avaliar a viabilidade, o grau de utilidade e o impacto da realização de fiscalizações;

III – identificar pessoas e objetos de fiscalização.

1.2.1 Objetivo do Levantamento

O presente levantamento tem como objetivo atualizar e comparar os dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal e as providências adotadas pelos municípios de Santa Catarina para prevenir e mitigar as consequências de desastres naturais geológicos, hidrológicos e outros na vida da população. Será feita a comparação com os dados obtidos em 2023, com dados obtidos em 2025, referentes ao ano de 2024.

1.2.2 Procedimentos Metodológicos

Para a realização do levantamento de dados e informações aplicado em 2025, utilizou-se o questionário I-cidade do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal)⁷ (fls. 9-31) que buscou dados referentes a 2024. Os questionários do IEGM apresentam perguntas fixas para

⁷ a O **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)** mede a eficiência dos municípios e avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

serem aplicadas em todos os municípios do país, porém, há a possibilidade de adicionar questões específicas, que não são computadas no índice. Com o objetivo de abarcar todas as questões que foram analisadas no levantamento realizado em 2023, o TCE/SC adicionou 11 (onze) questões, com subquestões, ao questionário geral, ocorrendo, assim, a possibilidade de acompanhamento da evolução dos municípios na implementação de ações relacionadas à defesa civil dos municípios catarinenses.

Em relação as questões fixas, em que algumas possuíam subquestões atreladas, observou-se que o questionário só possibilitava que os municípios respondessem a subquestão caso tivessem respondido “SIM” na questão anterior. Com isso, alguns itens que foram avaliados para todos os municípios em 2023, não se obtiveram resposta de todos os municípios no aplicado em 2025.

Esta situação aconteceu em quatro ocasiões, sendo que três referentes a ter o Plano de Contingência (PLANCOM) e uma referente ao mapeamento das principais ameaças do território. Os itens “possuir local cadastrado para uso como abrigo”, “exercícios simulados” e “canal de comunicação com as famílias em área de risco” são decorrentes da pergunta de possuir o PLANCOM, e assim foi realizada apenas para os municípios que responderam possuir o plano. Da mesma forma, o item de promover vistorias em áreas de risco é decorrente do município ter respondido sim em ter mapeado e identificado as principais ameaças existentes no território e terem sido apontados deslizamentos e/ou inundações. Esta limitação acabou por prejudicar a comparabilidade destes itens no presente relatório.

Estratificação

Para melhor realizar a análise, considerando a diversidade dos municípios do Estado, os municípios foram divididos em quatro estratos, a partir das suas populações de 2022, segundo o IBGE. Dessa forma, os estratos são os seguintes:

- Estrato I: a partir de 100.000 habitantes.
- Estrato II: de 20.000 até 99.999 habitantes;
- Estrato III: de 5.000 até 19.999 habitantes; e
- Estrato IV: até 4.999 habitantes.

Tabela 3 - Divisão dos Estratos

Estrato	Nº Municípios	População Total
I	14	3719426
II	59	2453163
III	121	1271902
IV	101	317663

Fonte: TCE/SC

2. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

Neste capítulo são apresentados os resultados do levantamento realizado a partir do questionário aplicado em 2025, com o objetivo de obter dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal e as providências adotadas pelos municípios de Santa Catarina para prevenir e mitigar as consequências de desastres naturais geológicos, hidrológicos e outros na vida da população e a sua comparação com os mesmos dados obtidos em 2023.

A apresentação está organizada em três grupos: estrutura do serviço público de defesa civil; preparação do município para enfrentar desastres naturais; e adequação do Plano Diretor ao art. 42-A do Estatuto das Cidades. Por fim, no item 2.4, é feita uma análise acerca das orientações presentes na Decisão 275/2024. Os dados obtidos foram sumarizados em quadros e gráficos, conforme segue.

2.1 ESTRUTURA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Tendo em vista o contexto de mudanças climáticas e a crescente ocupação irregular do solo, faz-se necessário dotar o órgão de defesa civil municipal de uma estrutura capaz de realizar as ações básicas de defesa civil.

A estrutura do serviço público de defesa civil (DC) deve ser compatível com a estrutura administrativa do município. Contudo, os fatores de risco e tamanho da população também devem ser levados em consideração ao dimensionar a estrutura da DC municipal.

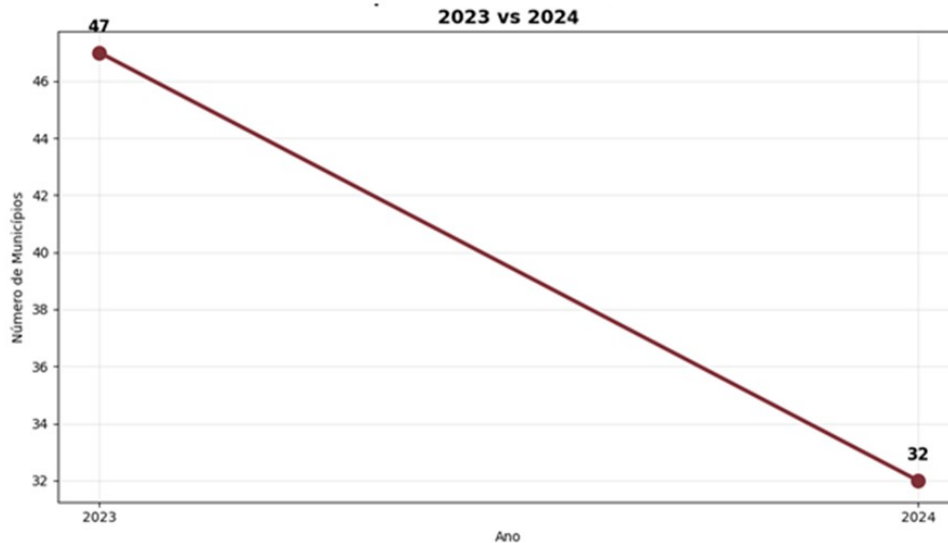
Acerca da estrutura, foram feitas as seguintes perguntas:

- a) Há estrutura formalizada? Informar o maior nível se houver mais de um.
- b) Qual a quantidade de pessoas da equipe da defesa civil do município?
- c) O responsável pela defesa civil municipal acumula com outro cargo?
- d) O município possui Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil?

2.1.1 Formalização e nível de estrutura

O art. 8º, I, da Lei (federal) n. 12.608/2012 dispõe que compete ao município a execução da Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, e o art. 6º, § 1º, do Decreto (federal) n. 10.593/2020, ao regulamentar a lei acima referida, prevê que é competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios estruturar os órgãos de defesa civil. Dessa forma, espera-se que os municípios possuam um órgão de defesa civil formalizado. No questionário aplicado em 2025, com dados de 2024, 32 municípios responderam que não possuem estrutura formalizada, uma queda de 15 municípios em relação a 2023, que era de 47 municípios, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Evolução dos Municípios sem estrutura formalizada



Fonte: TCE/SC

Os municípios sem estrutura formalizada se concentram nos estratos III e IV, conforme a tabela abaixo.

Tabela 4 – Municípios sem estrutura por estrato

Estrato	Nº Municípios sem_estrutura	População Total
III	13	130916
IV	19	58321

Fonte: TCE/SC

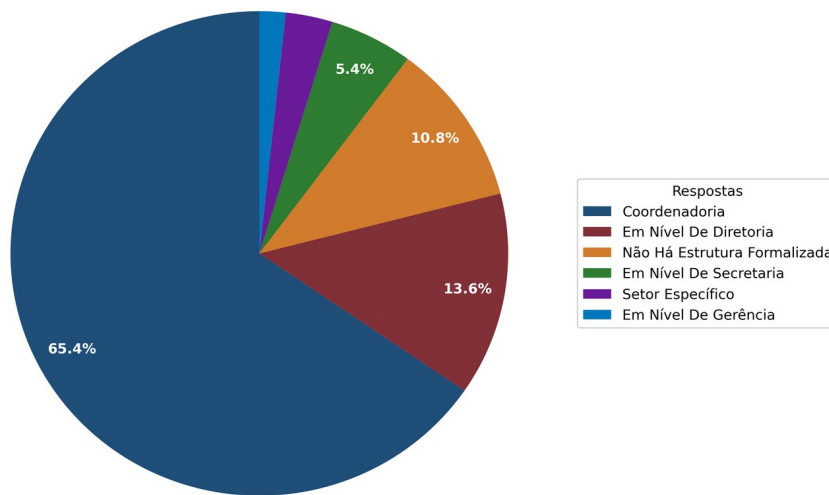
Em destaque, apresenta-se os 32 municípios que não possuem estrutura formalizada.

Quadro 1 – Municípios sem estrutura formalizada

Estrato	Municípios
III	Abelardo Luz, Água Doce, Caibi, Imbuia, Ipuacu, Irani, Itapiranga, Lontras, Rio do Campo Santa Terezinha, São Ludgero, Treze Tílias e Urubici.
IV	Águas Frias, Alto Bela Vista, Bom Jesus do Oeste, Capão Alto, Caxambu do Sul Cordilheira Alta, Frei Rogério, Irati, Jaborá, Jardinópolis, Modelo, Ouro Verde Paial, Pedras Grandes, Ponte Alta, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta Tigrinhos e Vargeão.

Fonte: TCE/SC

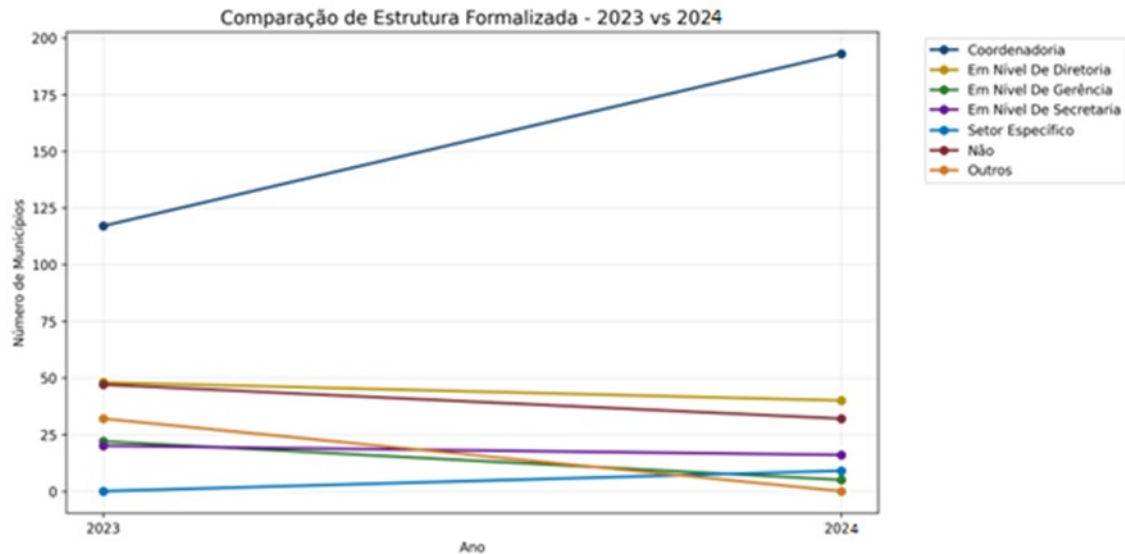
O Gráfico seguinte demonstra a quantidade relativa das respostas oferecidas pelos municípios analisados neste tópico.

Gráfico 2 – Estrutura formalizada

Fonte: TCE/SC

Ao comparar com 2023, percebe-se que houve um aumento substancial nas coordenadorias, seguido de um aumento gradual em setores específicos, seguido de quedas nos demais tipos de estrutura.

Gráfico 3 – Evolução estrutura formalizada



Fonte: TCE/SC

Conforme explicado, a instituição do serviço público municipal de defesa civil é competência do município. Por outro lado, deve-se reconhecer que municípios muito pequenos tem dificuldades para estruturar um serviço de defesa civil ideal, com recursos técnicos e operacionais completos.

2.1.2 Composição da equipe de defesa civil

Além da formalização da estrutura, é necessário manter uma equipe mínima para manter as atividades básicas de defesa civil, sobretudo as medidas de prevenção, mitigação e preparação para os desastres naturais. Ao mesmo tempo, diante da imprevisibilidade de alguns tipos de desastres, a equipe da Defesa Civil precisa de pessoas capazes de agir na resposta às emergências.

Os servidores efetivos contribuem para a continuidade das ações, bem como a manutenção das informações e aprendizagens adquiridas. Ao comparar os estratos nota-se uma maioria de servidores não efetivos nos estratos II, III e IV, com destaque para o estrato III, conforme tabela abaixo. Dessa forma, a cada troca de gestão o órgão de defesa civil pode ter dificuldades em manter a continuidade das ações de preparação para desastres, assim como pode ocorrer potencial perda de conhecimentos adquiridos.

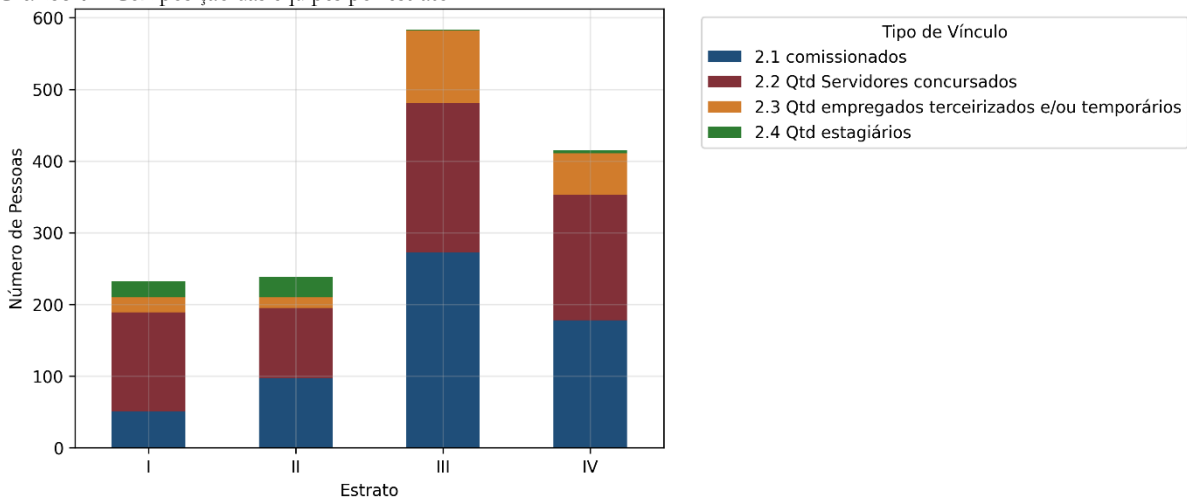
Tabela 5 – Quantidade de pessoas por estrato

Estrato	Comissionados	Servidores Concursados	Terceirizados/ Temporários	Estagiários	Total Equipe	Proporção Concursados (%)
I	51	138	21	22	232	59.5%
II	97	98	15	28	238	41.2%
III	272	209	101	1	583	35.8%
IV	178	175	58	4	415	42.2%

Fonte: TCE/SC

Abaixo, a proporção de cada tipo de pessoal nos quatro estratos.

Gráfico 4 – Composição das equipes por estrato

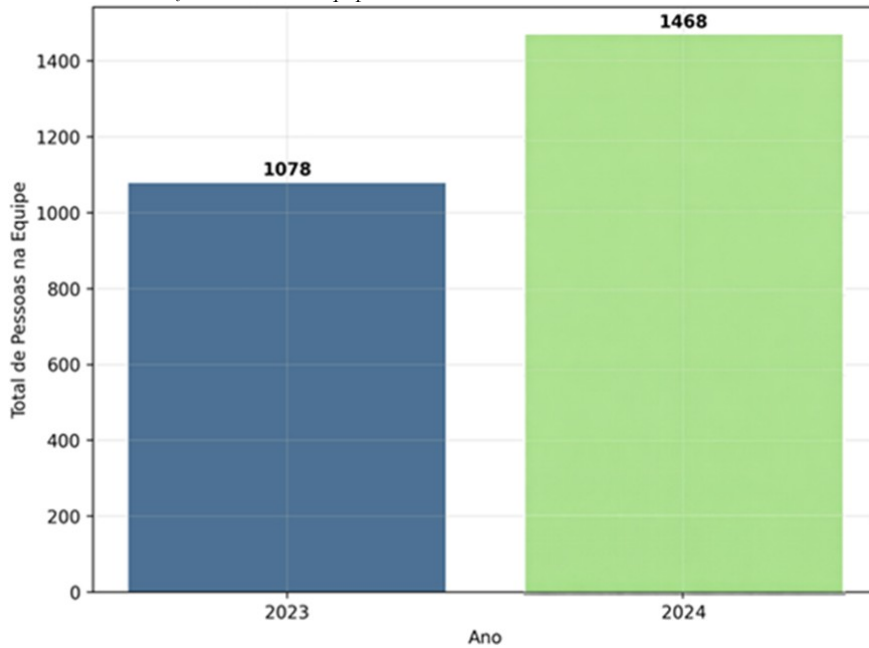


Fonte: TCE/SC

Por fim, observa-se que houve um aumento de 390 pessoas no total da equipe da Defesa Civil, o que demonstra uma preocupação crescente em fortalecer a instituição.



Gráfico 5 – Evolução do total de equipe



Fonte: TCE/SC

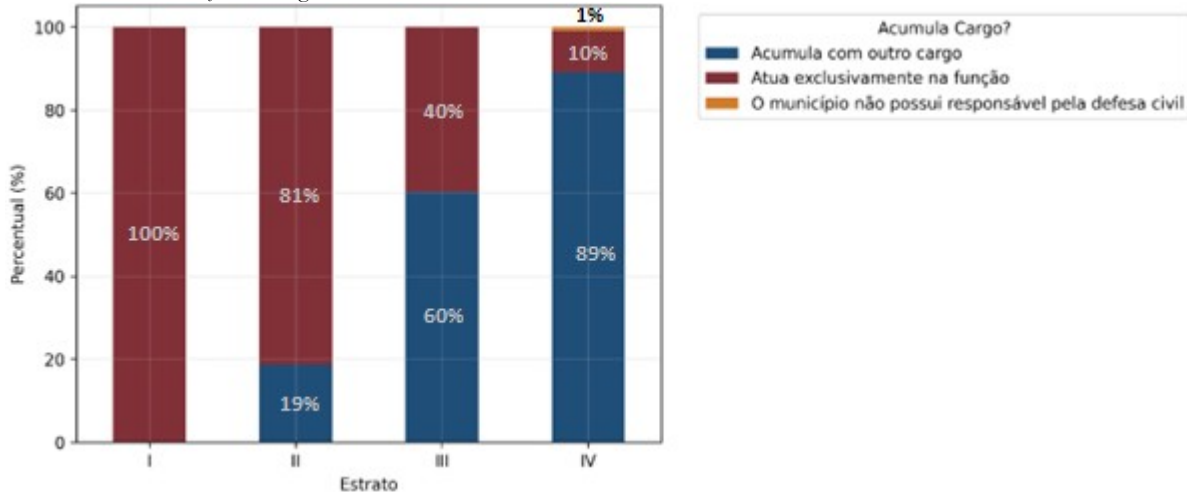
2.1.3 Responsável pela defesa civil

Destaca-se que municípios com maior número de habitantes podem necessitar de atuação mais constante do órgão de defesa civil, de forma que ocorra um acompanhamento mais presente do responsável pelo órgão. Portanto, a acumulação de cargos pode afetar a efetividade do serviço de proteção e defesa civil, sobretudo no que tange às medidas de prevenção, mitigação e preparação.

O fato de o responsável pela defesa civil acumular cargo na maioria dos municípios do estrato III e IV pode indicar também que o órgão de defesa civil desses municípios atua de forma predominantemente reativa, tendo em vista que o titular acaba ocupando o seu tempo com demandas de outra função ou cargo que acumula.

Ressalte-se que apenas nos municípios do estrato I verificam-se situações de atuação exclusiva por parte do responsável da área. Nos demais municípios a quantidade relativa da condição de exclusividade vai diminuindo nos estratos II, III e IV, situação que pode ser explicada em razão das condições estruturais dos municípios que possuem população menor.

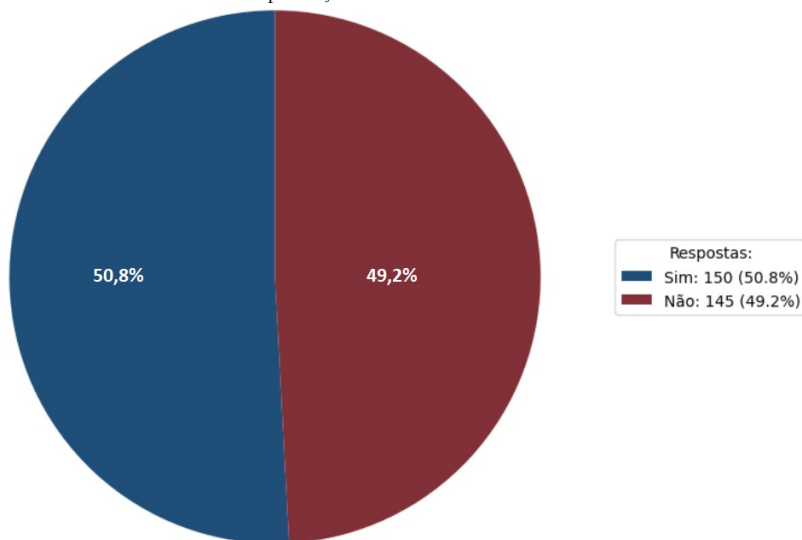
Gráfico 6 – Acumulação de cargo



Fonte: TCE/SC

Além do acúmulo de cargo, outra variável importante no preparo e efetividade dos responsáveis diz respeito à capacitação e treinamento na área. Nesse sentido, observa-se que metade dos municípios promoveram capacitações na área, proporção preocupante dado a necessidade constante de se atualizar e aprofundar os conhecimentos para uma melhor atuação

Gráfico 7 - Treinamento e capacitação



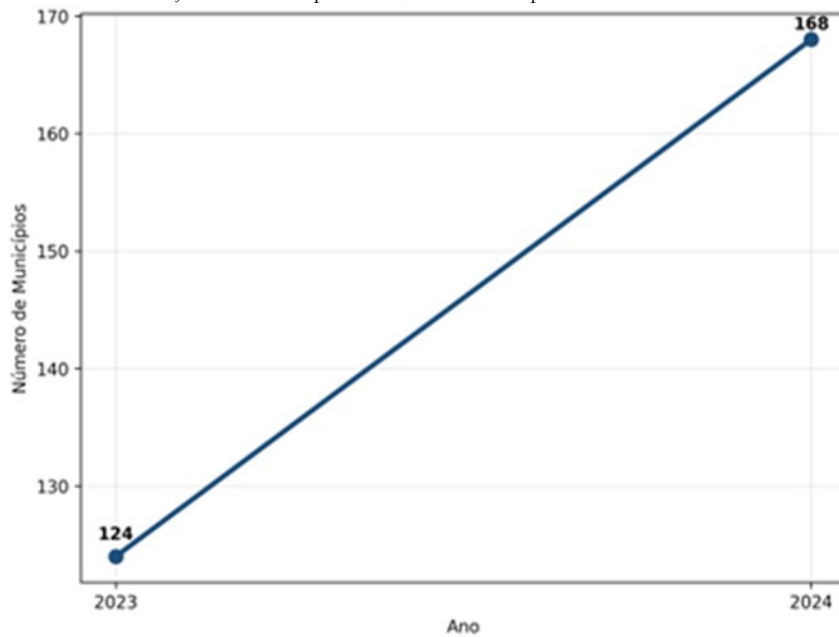
Fonte: TCE/SC

2.1.4 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Quanto à existência do Fundo Municipal de Defesa Civil, sabe-se que uma das principais dificuldades dos órgãos de defesa civil é garantir o acesso a recurso financeiro. Dessa forma, a existência do fundo contribui para assegurar a disponibilidade de recursos para as ações de defesa civil. Destaca-se que as medidas de prevenção, mitigação e preparação do município devem ocorrer de forma ininterrupta, além das medidas esporádicas de resposta e recuperação.

De 2023 para 2024 houve um aumento de 44 municípios que possuem fundo municipal, conforme gráfico abaixo.

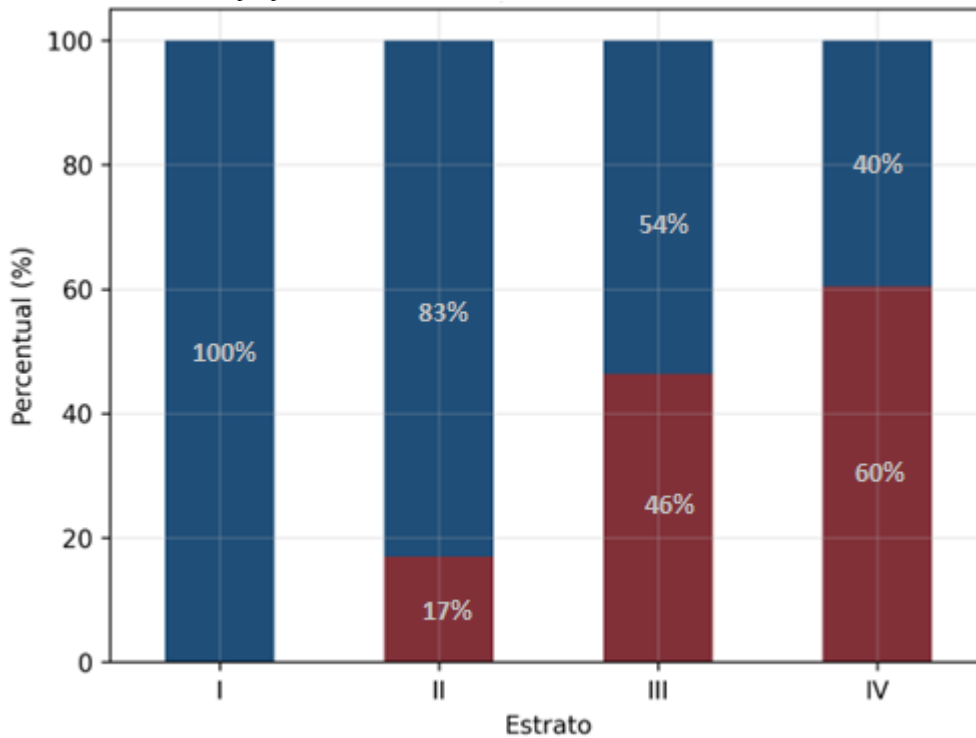
Gráfico 8 – Evolução dos Municípios com fundo municipal



Fonte: TCE/SC

Dentre os estratos, o I e II em sua grande maioria possuem fundo, enquanto no estrato III é uma maioria discreta e no IV apenas 40% dos municípios possuem fundo, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 9 - Fundo municipal por estrato



Fonte: TCE/SC

2.2 PREPARAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAR DESASTRES NATURAIS

Os municípios executam as ações de Proteção e Defesa Civil diretamente aos habitantes, sendo os responsáveis pela primeira resposta aos desastres naturais. Dessa forma, espera-se que estejam preparados para assegurar resposta eficaz para minimizar os danos causados pelos desastres, dentro de suas responsabilidades. A falta de preparação dos municípios acaba por expor a população a riscos.

Acerca da preparação dos municípios, foram feitas as seguintes perguntas:

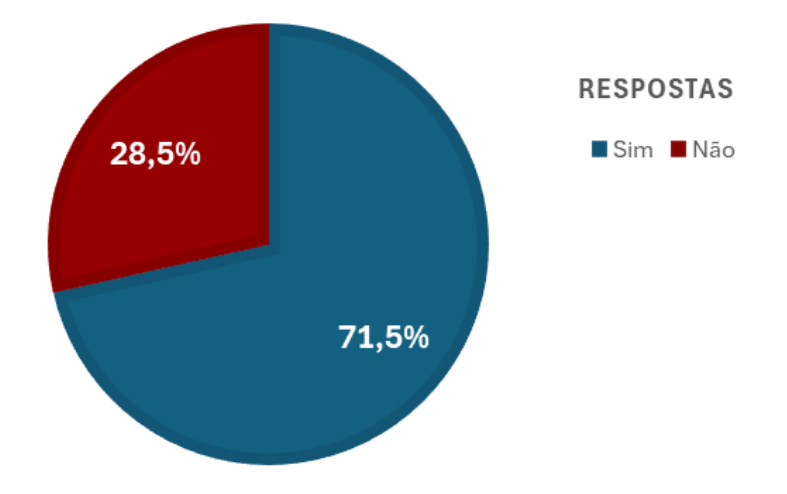
- a) O Município possui Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLAMCON) e instituiu órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)?
- b) O Município possui locais cadastrados para uso como abrigos em situações de desastres?
- c) O Município realiza exercícios simulados em conformidade com o PLAMCON?
- d) O Município possui Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) que contemple todas as áreas de risco mapeadas com setores de Muito Alto (R4) ou Alto (R3)?
- e) O Município possui cadastro de famílias residentes em áreas de risco?
- f) O Município possui canal de comunicação com as famílias residentes em área de risco?
- g) O Município promove vistorias das áreas de risco de movimentos gravitacionais de massa e inundações?
- h) O Município possui carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil?
- i) O Município possui o telefone 199 habilitado?
- j) O Município possui sistema de registro de ocorrências próprio?

2.2.1 PLAMCON

O Plano de Contingência tem por objetivo preparar o município para responder de forma eficaz aos desastres, protegendo a população e reduzindo danos e prejuízos. Ademais, a elaboração do PLAMCON é requisito fundamental para que os municípios possam ser inscritos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos e inundações (Lei (federal) n. 12.340/2010, art. 3º-A, § 2º, II) e como um instrumento básico de

risco, entende-se importante que os municípios o possuam, sobretudo os do Estrato I e II. No questionário, 71,5% dos municípios afirmaram ter o PLAMCON.

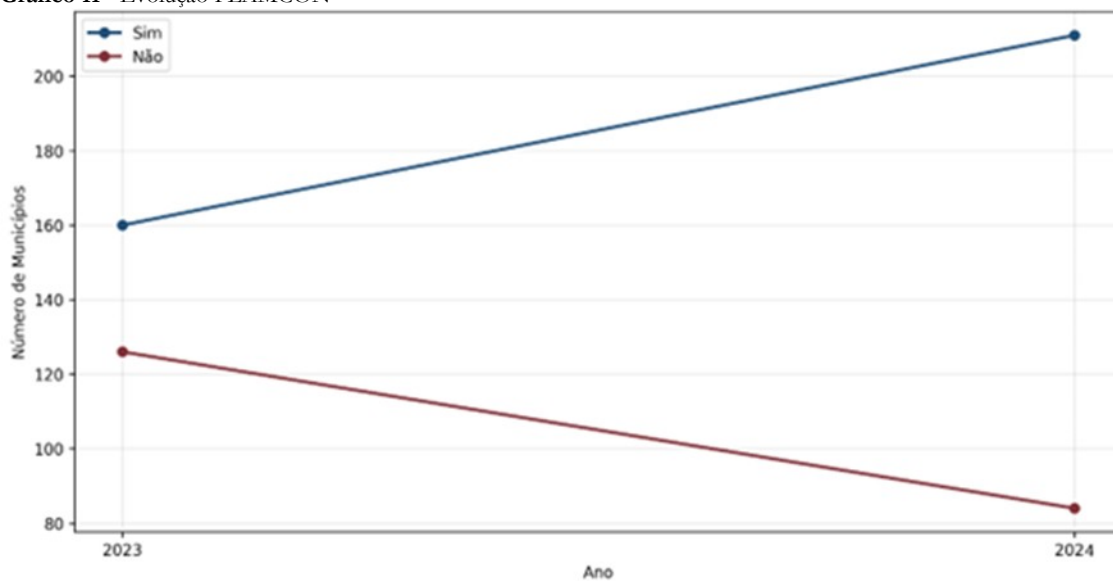
Gráfico 10 - PLAMCON



Fonte: TCE/SC

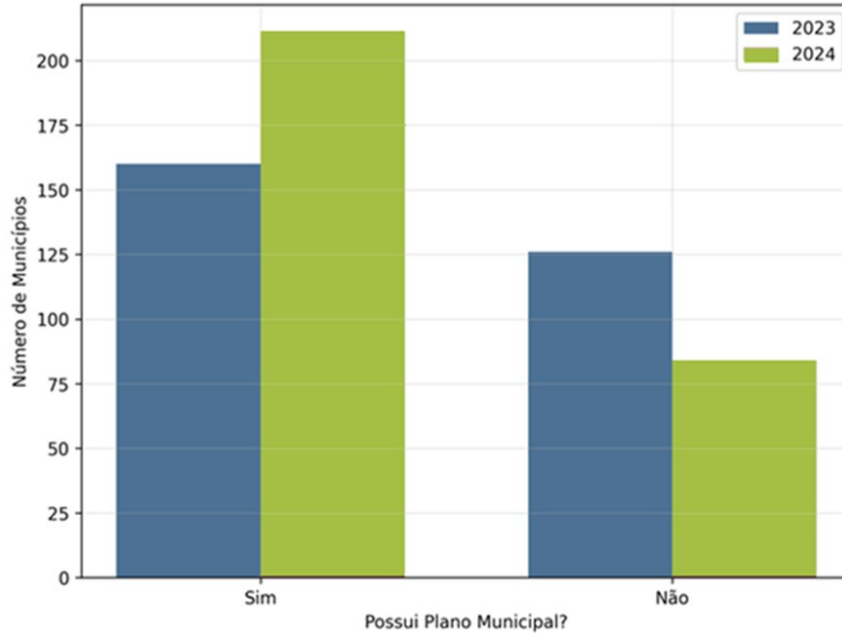
Em relação a 2023, verifica-se um salto considerável, de 160 para 211 municípios com o Plano, conforme os gráficos a seguir.

Gráfico 11 - Evolução PLAMCON



Fonte: TCE/SC

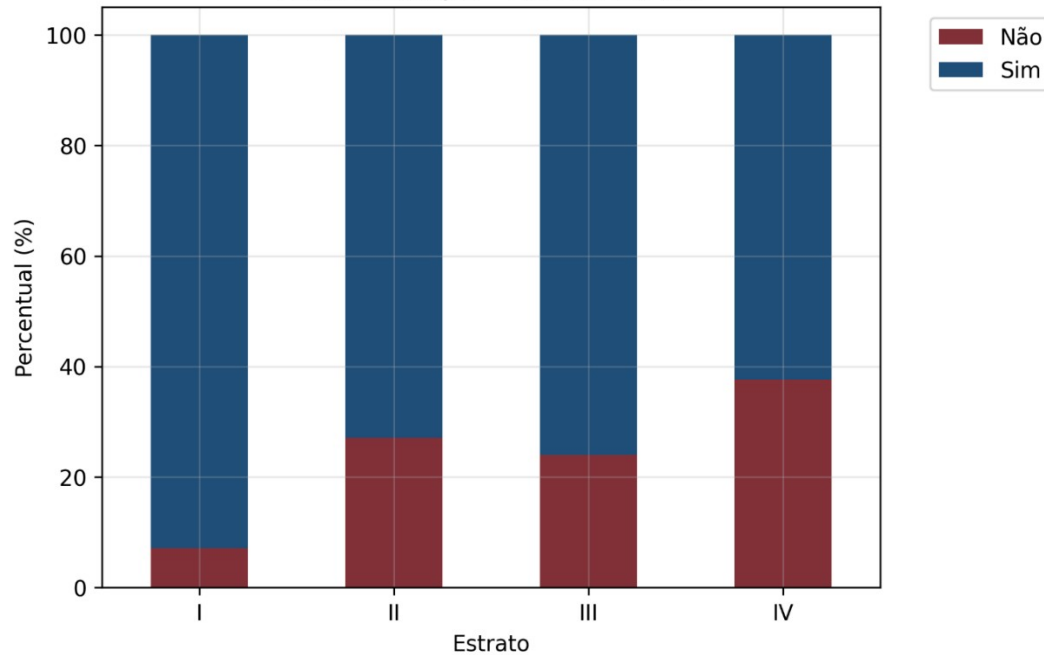
Gráfico 12 - Comparação em barras



Fonte: TCE/SC

O Gráfico de barras, abaixo, apresenta essas respostas conforme o estrato populacional ao qual o município se enquadra.

Gráfico 13 - PLANCOM por estrato



Fonte: TCE/SC

Na tabela constam o número de municípios que em 2024 não possuíam o PLAMCON e a população total.

Tabela 6 - Municípios sem PLANCOM por estrato

Estrato	Nº Municípios sem plano	População Total
I	1	251150
II	16	599295
III	29	338608
IV	38	124531

Fonte: TCE/SC

No quadro seguinte, são listados os municípios que informaram não possuir o PLAMCON em 2024:

Quadro 2 - Sem PLANCOM

Estrato	Municípios
I	Chapecó
II	Campos Novos, Capivari de Baixo, Forquilha, Garopaba, Herval D'oste Indaial, Itapema, Joaçaba, Laguna, Penha, Porto Belo, Presidente Getúlio Sombrio, São Joaquim, São Miguel do Oeste, Videira
III	Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Anita Garibaldi, Armazém, Balneário Arroio do Silva Balneário Gaivota, Caibi, Campo Belo do Sul, Canelinha, Catanduvas Correia Pinto, Faxinal dos Guedes, Governador Celso Ramos, Irani, Itapiranga Lontras, Massaranduba, Meleiro, Mondai, Monte Castelo, Ouro, Palmitos Pescaria Brava, Seara, São José do Cedro, São João do Oeste, São João do Sul Treze Tílias, Turvo, Águas de Chapecó
IV	Alto Bela Vista, Arabutã, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Brunópolis, Capão Alto Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Erval Velho, Guarujá do Sul, Iraceminha Jaborá, Jardinópolis, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Matos Costa, Modelo Morro Grande, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Paine, Paraíso, Pinheiro Preto Planalto Alegre, Ponte Alta, Presidente Nereu, Princesa, Rancho Queimado Rio Fortuna, Romelândia, Santa Helena, Santiago do Sul, Serra Alta São Bonifácio, São Miguel da Boa Vista, Vargem Bonita, Xavantina

Fonte: TCE/SC

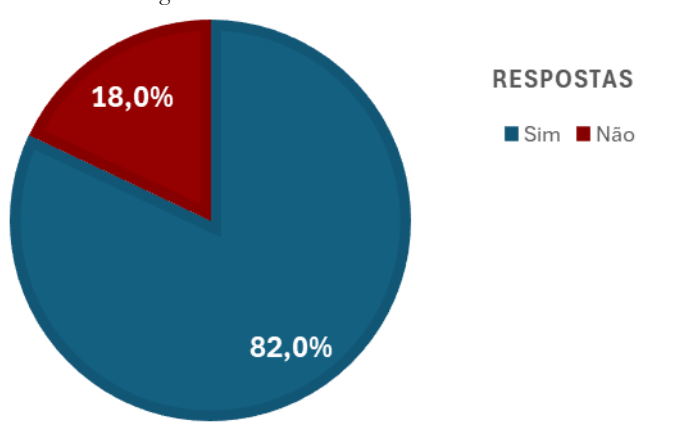
2.2.2 Abrigos

Quanto aos abrigos, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), prevista na Lei (federal) n. 12.608/2012, é taxativa ao estabelecer, em seu art. 8º, VIII, que compete ao município organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre.

Destaca-se que é uma pergunta ramificada do PLAMCON, de modo que apenas os municípios que responderam “sim” no PLAMCON responderam acerca dos exercícios

simulados. Dessa forma, dos 211 municípios que responderam possuir o plano, os 38 municípios que responderam não possuir cadastro de abrigos estão em desconformidade com a PNPDEC.

Gráfico 14 - Abrigos cadastrados



Fonte: TCE/SC

Na tabela consta os municípios sem abrigo cadastrado por estrato e população total:

Tabela 7 - sem abrigo por estrato

Estrato	Nº Municípios sem Abrigo	População Total
I	1	287409
II	5	145062
III	18	189862
IV	14	40371

Fonte: TCE/SC

No Quadro a seguir, são listados os municípios que responderam negativamente à pergunta sobre possuir cadastro dos locais que podem servir como abrigos em situações de desastres.

Quadro 3 - Municípios sem abrigo

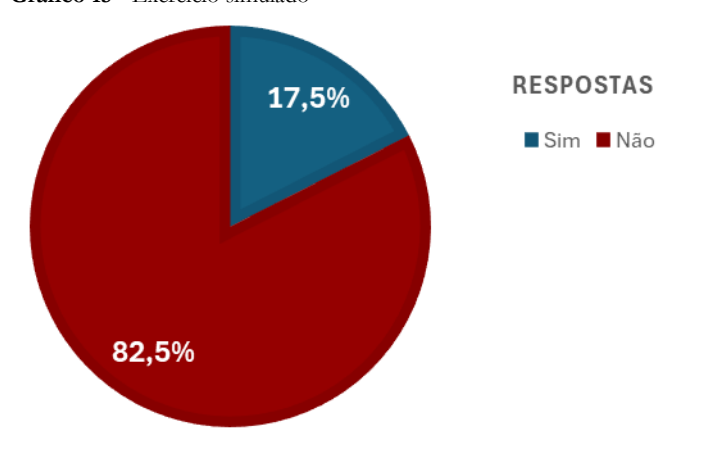
Estrato	Municípios
I	São José
II	Araquari, Capinzal, Guabiruba, Schroeder, Xaxim
III	Anchieta, Antônio Carlos, Balneário Rincão, Bela Vista do Toldo, Campo Erê, Cocal do Sul, Cunha Porã, Guaraciaba, Imbuia, Iporã do Oeste, Otacílio Costa, Papanduva, Praia Grande, Santa Terezinha, São Ludgero, Treze de Maio, Trombudo Central, Vidal Ramos
IV	Águas Frias, Bandeirante, Celso Ramos, Formosa do Sul, Ibiama, Ibicaré, Mirim Doce, Paial, Ponte Alta do Norte, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, União do Oeste, Urupema, Witmarsum

Fonte: TCE/SC

2.2.3 Exercícios simulados

Em relação aos exercícios simulados, destaca-se que o Plano de Contingência (PLAMCON) e a realização desses exercícios são indissociáveis, pois enquanto o PLAMCON representa o planejamento, os simulados representam o teste prático da viabilidade e efetividade do que foi planejado. Dessa forma, os simulados possibilitam que os municípios possam alterar e melhorar os seus Planos de Contingência, evitando que a efetividade, ou não, do plano seja posto à prova apenas quando da ocorrência real de um desastre. Ademais, destaca-se que o PNPDEC prevê, no art. 8, XI, da Lei (federal) n. 12.608/2012, que compete ao município realizar regularmente exercícios simulados conforme o Plano de Contingência.

Gráfico 15 - Exercício simulado



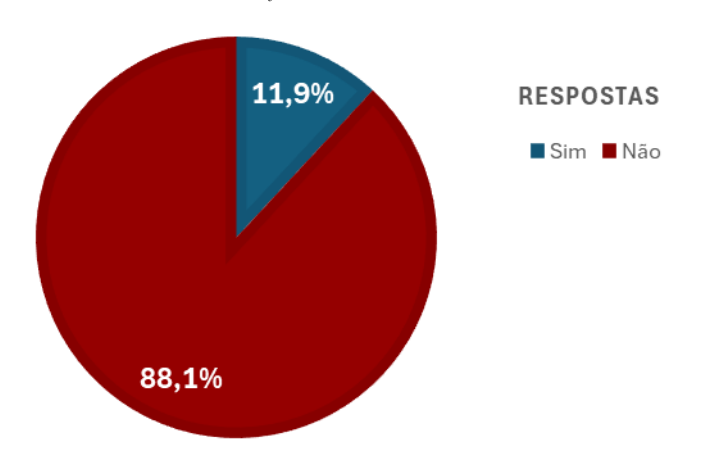
Fonte: TCE/SC

Destaca-se que é uma pergunta ramificada do PLAMCON, de modo que apenas os municípios que responderam “sim” no PLAMCON responderam acerca dos exercícios simulados. Ou seja, dos 211 municípios que responderam possuir o plano, 174 municípios informaram que não realizaram simulados.

2.2.4 Plano Municipal de Redução de Riscos

O Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR) tem por objetivo diagnosticar os riscos, dimensionar problemas e propor medidas para reduzir ou erradicar situações de riscos. Assim como os exercícios simulados, o Plano de Redução de Riscos também é uma pergunta ramificada do PLAMCON e possui predominantemente municípios sem o PMRR.

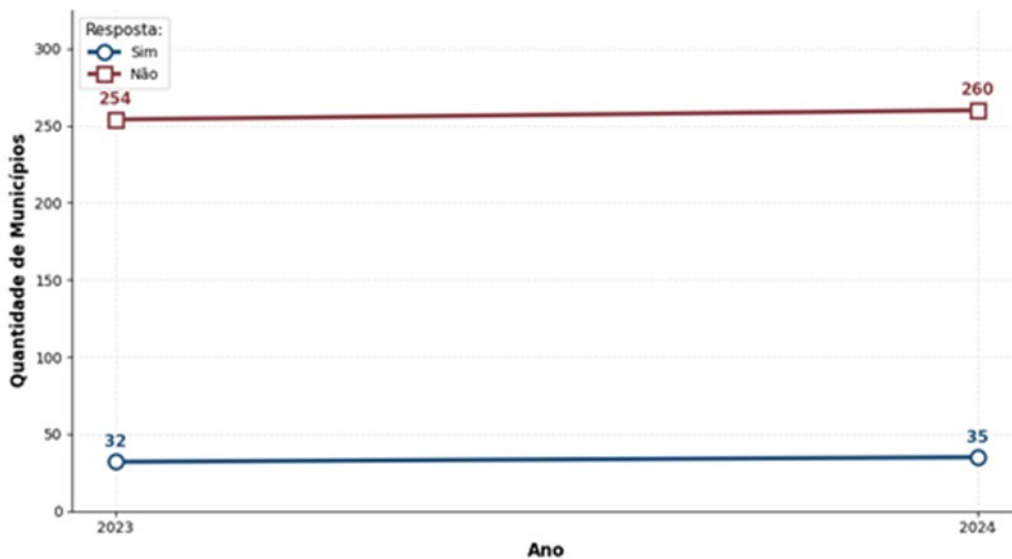
Gráfico 16 - Plano de Redução de Riscos



Fonte: TCE/SC

Em relação a 2023, é possível observar que não houve uma evolução ou piora nas respostas dos municípios, caracterizando um ponto de atenção devido ao baixo número de respostas “sim” e estagnação em sua implementação em novos municípios, conforme gráfico abaixo

Gráfico 17 - Evolução Plano Municipal de Redução de Riscos



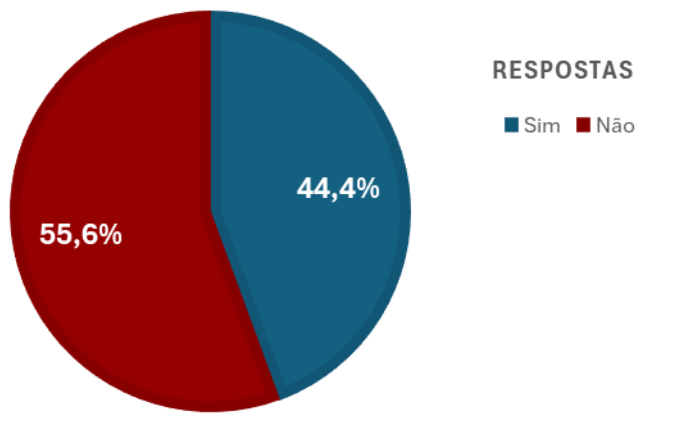
Fonte: TCE/SC

2.2.5 Cadastro de famílias em áreas de risco

Quanto às famílias em área de risco, entende-se que compete ao município manter cadastro atualizado de tais famílias. Ao mesmo tempo, deve estabelecer canais de comunicação com elas, para que possa informá-las com tempestividade a ocorrência ou iminência de um desastre.

Destaca-se que a PNPDEC prevê, em seu art. 8, inciso IX, da Lei (federal) nº 12.608/2012, que compete aos municípios manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

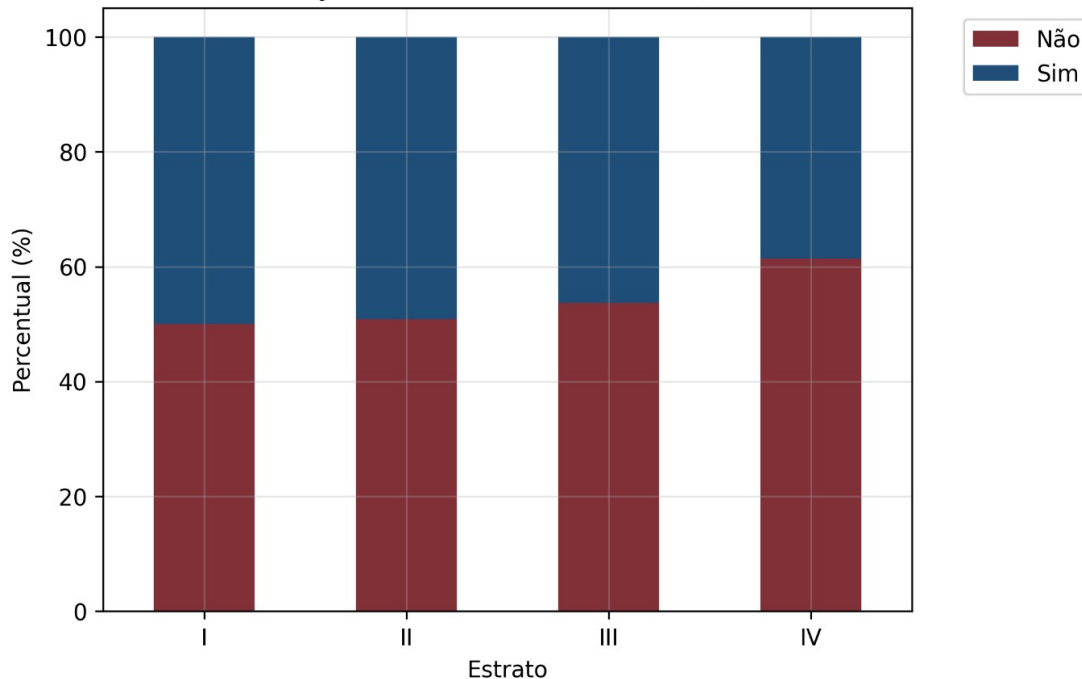
Gráfico 18 - Cadastro das famílias



Fonte: TCE/SC

No gráfico seguinte são resumidas as informações obtidas por meio do questionário.

Gráfico 19 - Cadastro das famílias por estrato



Fonte: TCE/SC

Entre os estratos, não houve muita diferença nas respostas, ficando equilibrado o número de municípios que possuem cadastro das famílias com os que não possuem. Abaixo o número de municípios por estrato e respectivas populações.

Tabela 8 - Municípios sem cadastro por estrato

Estrato	Nº Municípios sem cadastro	População Total
I	7	2371126
II	30	1231692
III	65	690464
IV	62	193570

Fonte: TCE/SC

Os municípios que não possuem o cadastro das famílias em áreas de risco são:

Quadro 4 - Municípios sem cadastro

Estrato	Municípios
I	Blumenau, Camboriú, Chapecó, Florianópolis, Joinville, Lages, São José
II	Araquari, Campos Novos, Canoinhas, Garopaba, Gaspar, Guabiruba, Ilhota Imbituba, Indaial, Itaiópolis, Ituporanga, Içara, Joaçaba, Laguna, Mafra Maravilha, Navegantes, Orleans, Penha, Pomerode, Presidente Getúlio, Rio do Sul Santo Amaro da Imperatriz, Schroeder, Sombrio, São João Batista São Miguel do Oeste, Tijucas, Urussanga, Videira
III	Abelardo Luz, , Água Doce Águas Mornas, Águas de Chapecó, Alfredo Wagner, Angelina, Anita Garibaldi, Antônio Carlos Apiúna, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul Balneário Gaivotas, Balneário Rincão, Benedito Novo, Bom Retiro, Catanduvas Cocal do Sul, Cunha Porã, Descanso, Faxinal dos Guedes, Garuva, Imaruí, Imbuia Iporã do Oeste, Ipuacu, Irani, Itapiranga, Itá, Lebon Régis, Luiz Alves Massaranduba, Meleiro, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Otacílio Costa, Ouro Palma Sola, Palmitos, Papanduva, Passo de Torres, Paulo Lopes, Pescaria Brava Petrolândia, Ponte Serrada, Praia Grande, Quilombo, Rio dos Cedros, Rodeio Salete, Sangão, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, São Domingos São José do Cedro, São João do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Timbó Grande Treze Tílias, Treze de Maio, Turvo, Vidal Ramos, Vitor Meireles
IV	Abdon Batista, Alto Bela Vista, Arroio Trinta, Águas Frias, Belmonte, Bocaina do Sul Braço do Trombudo, Brunópolis, Calmon, Capão Alto, Caxambu do Sul, Celso Ramos Chapadão do Lageado, Coronel Martins, Dona Emma, Entre Rios, Ermo, Erval Velho Flor do Sertão, Formosa do Sul, Guarujá do Sul, Ibiã, Ibicaré, Ipira, Irati Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Macieira, Matos Costa, Mirim Doce, Modelo Morro Grande, Ouro Verde, Painel, Palmeira, Paraíso, Pinheiro Preto Planalto Alegre, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Presidente Nereu, Princesa Rio Fortuna, Rio Rufino, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Serra Alta, Sul Brasil São Bonifácio, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos, Treviso Vargem Bonita, Witmarsum, Xavantina, Zortéa

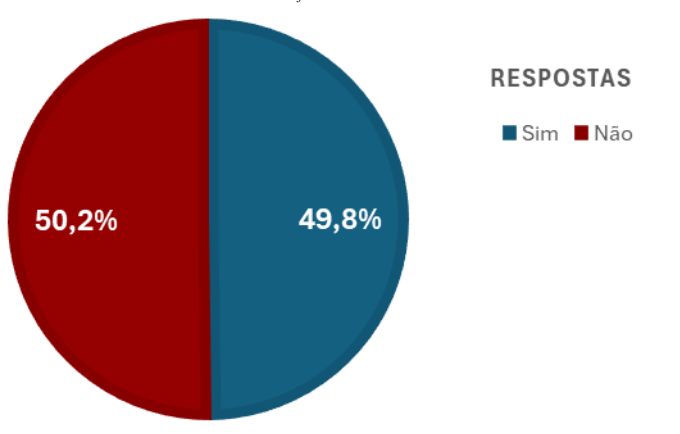
Fonte: TCE/SC

2.2.6 Canal de comunicação com famílias em área de risco

Destaca-se que é uma pergunta ramificada do PLAMCON, de modo que apenas os municípios que responderam “sim” no PLAMCON responderam acerca dos exercícios simulados.

Verificou-se que 50% responderam em 2024 não possuir canal de comunicação com as famílias. Esta informação merece atenção, tendo em vista que atualmente há formas eficazes e de baixo custo do município se comunicar com as famílias que vivem em áreas de risco.

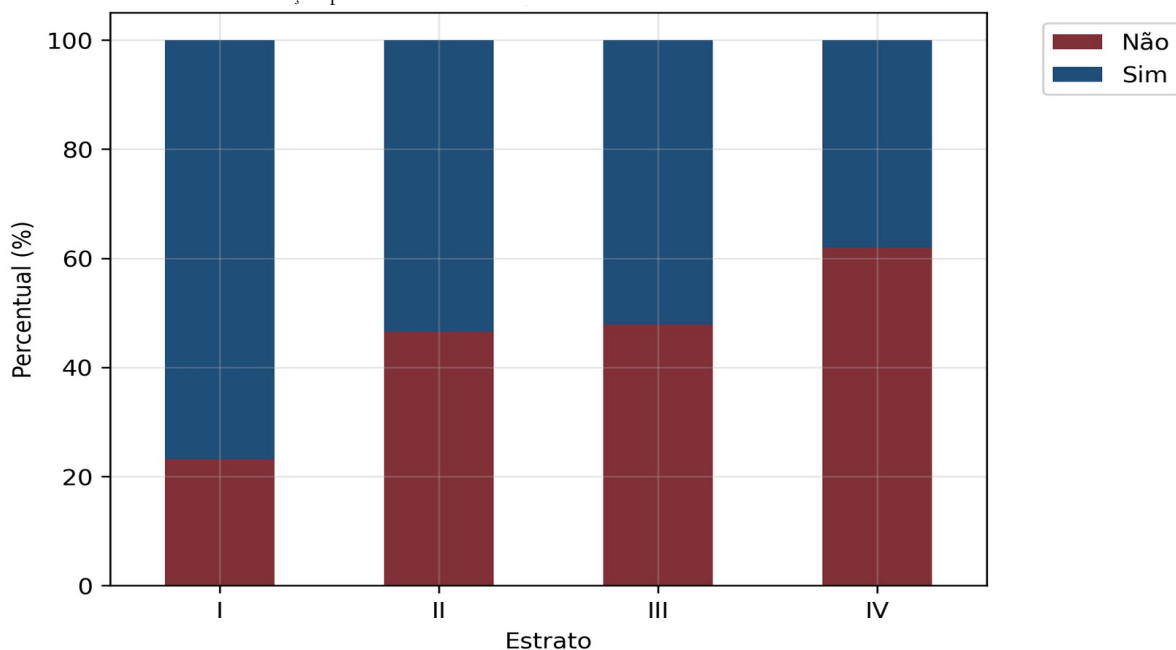
Gráfico 20 - Canal de comunicação



Fonte: TCE/SC

O gráfico seguinte mostra a existência de canais de comunicação com as famílias que vivem em áreas de risco, conforme o tamanho do município.

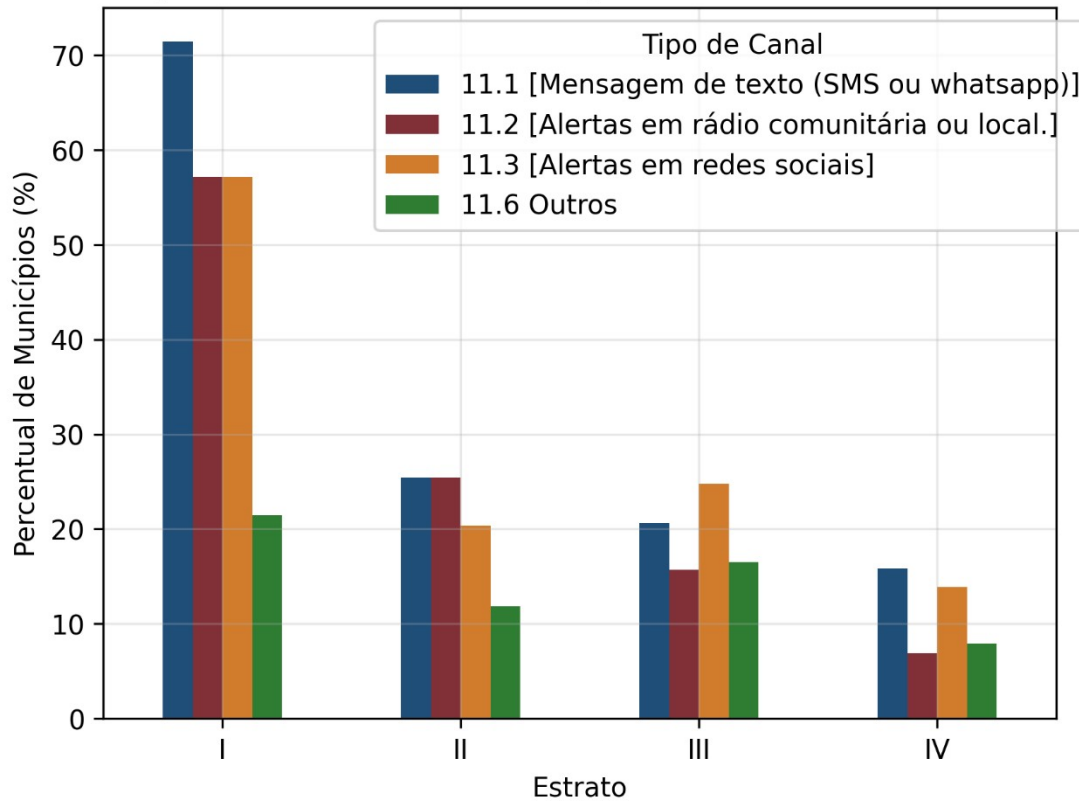
Gráfico 21 - Canal de comunicação por estrato



Fonte: TCE/SC

O estrato I é o que mais se utiliza de canais de comunicação, com destaque para mensagens de texto via SMS ou aplicativo de mensagens, ainda que os outros meios de comunicação (alertas em rádio e redes sociais) também possuem porcentagem similar em cada estrato.

Gráfico 22 - Tipo de canal, por estrato



Fonte: TCE/SC

Os municípios sem canal de comunicação se concentram nos estratos III e IV, como demonstra a tabela abaixo.

Tabela 9 - Sem canal, por estrato

Estrato	Nº Municípios sem Canal	População Total
I	3	513965
II	20	779639
III	44	410788
IV	39	115675

Fonte: TCE/SC

Os municípios sem canal de comunicação por estrato são:

Quadro 5 - Municípios sem cadastro

Estrato	Municípios
I	Camboriú, São José, Tubarão
II	Araquari, Biguaçu, Braço do Norte, Canoinhas, Capinzal, Caçador, Fraiburgo, Guabiruba, Guarimir, Ituporanga, Maravilha, Pinhalzinho, Pomerode, Porto União, Rio do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, Schroeder, Tijucas, Urussanga, Xaxim
III	Água Doce, Anchieta, Angelina, Antônio Carlos, Aurora, Balneário Rincão, Bela Vista do Toldo, Bom Retiro, Campo Alegre, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Gravatal, Grão-pará, Guaraciaba, Imaruí, Imbuia, Iporã do Oeste, Ipuacu, Jaguaruna, José Boiteux, Luzerna, Major Vieira, Maracajá Monte Carlo, Papanduva, Passo de Torres, Paulo Lopes, Petrolândia, Piratuba, Ponte Serrada, Praia Grande, Quilombo, Rodeio, Salete, Sangão, Santa Terezinha, São Cristóvão do Sul, São José do Cerrito, São Ludgero, Timbé do Sul, Treze de Maio, Tunápolis, Vidal Ramos
IV	Abdon Batista, Águas Frias, Arroio Trinta, Atalanta, Bandeirante, Barra Bonita, Braço do Trombudo, Calmon, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Coronel Martins, Cunhataí, Entre Rios, Ermo, Frei Rogério, Galvão, Ibiam, Ibicaré, Ipira, Irati, Macieira, Major Gercino, Mirim Doce, Paial, Palmeira, Peritiba, Salinho, Salto Veloso, Santa Rosa de Lima, Santa Terezinha do Progresso, Sul Brasil, São Bernardino, São João do Itaperiú, São Martinho, Tigrinhos, Urupema, Witmarsum, Zortéa

Fonte: TCE/SC

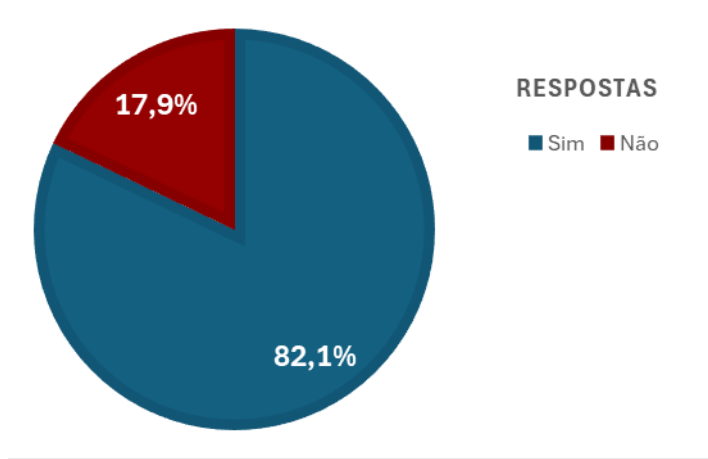
2.2.7 Vistorias em áreas de risco

Em relação à fiscalização das áreas de risco, tendo em vista o crescimento da população e das ocupações nessas áreas, é essencial que o município esteja atualizado da situação destes locais.

Destaca-se que a PNPDEC, no art. 8, incisos V e VII, da Lei (federal) n. 12.608/2012, prevê que compete aos municípios fiscalizar as áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

No questionário, este item era uma subquestão, portanto, só respondeu este item os municípios que responderam ter mapeado e identificado as principais ameaças existentes no território e terem sido apontados deslizamentos e/ou inundações. Dos 145 municípios que responderam, verificou-se que 82% realizam vistorias em áreas de risco em 2024, ou seja, realizavam fiscalização.

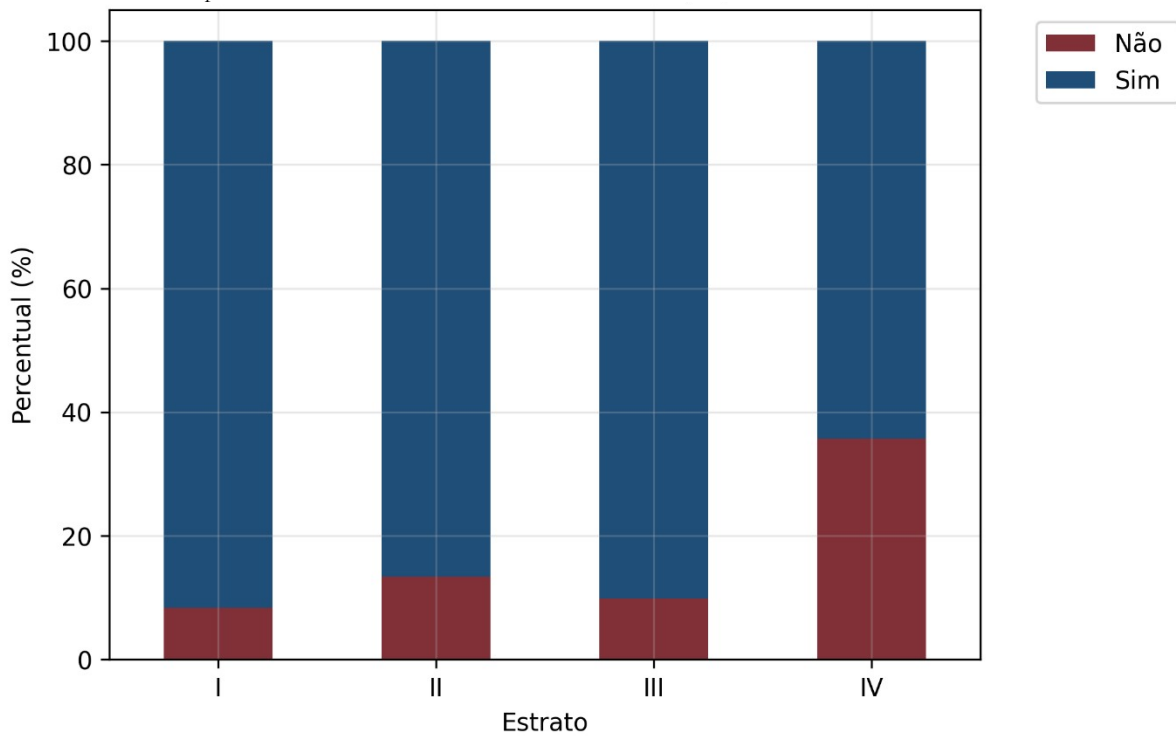
Gráfico 23 - Vitorias de áreas de risco



Fonte: TCE/SC

Ao dividir as respostas por estrato, não houve muita variação, com exceção do estrato IV em que as respostas “não” chegaram a quase 40%.

Gráfico 24 - Vitorias por estrato



Fonte: TCE/SC

Nesse sentido, segue a tabela com o número de municípios, por estrato e sua população total, que não realizavam vistoria.

Tabela 10 - Sem vistoria, por estrato

Estrato	Nº Municípios sem Vistoria	População Total
I	1	287409
II	4	169292
III	6	64619
IV	15	52598

Fonte: TCE/SC

Os municípios que não realizavam vistoria e fiscalização nas áreas de risco são:

Quadro 6 - Municípios sem vistoria

Estrato	Municípios
I	São José
II	Guaramirim, Rio do Sul, Schroeder, Xaxim
III	Irani, Mondaí, Pouso Redondo, São José do Cerrito, São Ludgero, Vitor Meireles
IV	Arroio Trinta, Bandeirante, Barra Bonita, Caxambu do Sul, Dona Emma, Erval Velho, Ibiam, Ibicaré, Iraceminha, Modelo, Paial, Paraíso, Saltinho Vargeão, Zortéa

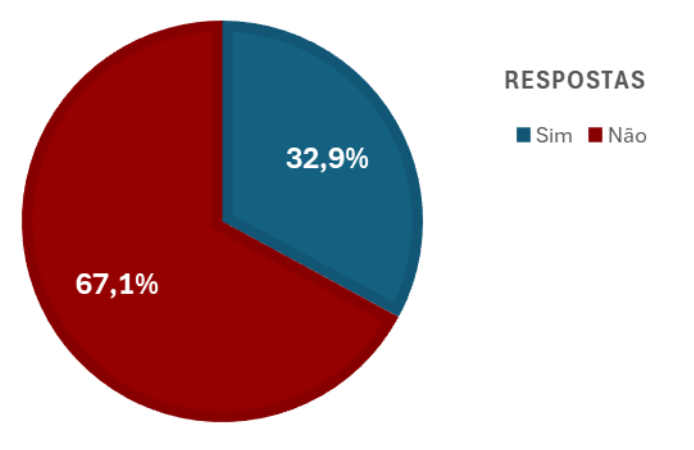
Fonte: TCE/SC

2.2.8 Carta geotécnica

A Carta geotécnica é um documento estratégico para guiar a ocupação do solo nos municípios e apoiar a gestão de risco. Nela são definidas as áreas potenciais de risco, informação que contribui para evitar a ocupação de áreas sujeitas a desastres. Ademais, a carta geotécnica de aptidão é requisito necessário para que os municípios possam ser inscritos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos e inundações.

Apenas 32,9% dos municípios possuem carta geotécnica, o que pode indicar a falta de diretrizes voltadas para segurança no planejamento da ocupação do solo no município

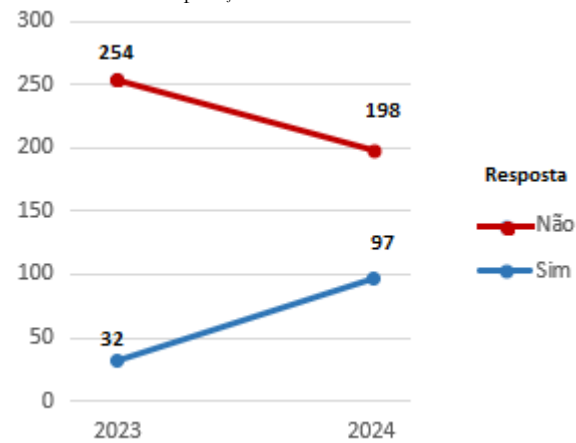
Gráfico 25 - Carta Geotécnica



Fonte: TCE/SC

Ao comparar com 2023, percebe-se que houve uma evolução nas respostas sim concomitante à uma diminuição das respostas não.

Gráfico 26 – Comparação



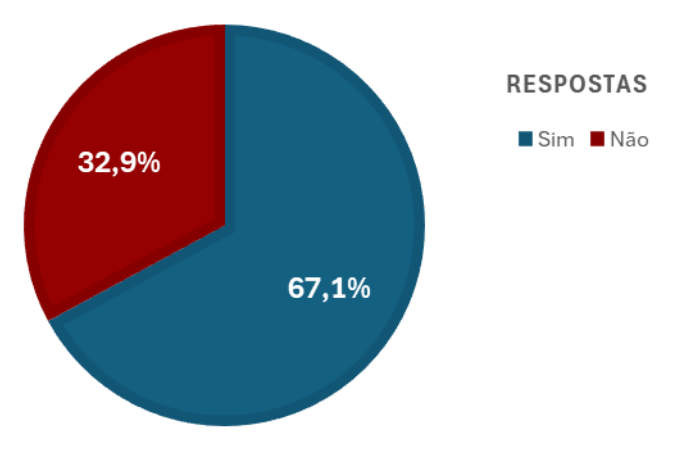
Fonte: TCE/SC

2.2.9 Telefone 199

Em relação ao telefone 199 habilitado no município, destaca-se que a população deve possuir um canal de contato com a defesa civil do município, pelo qual possa informar desastres e situações correlatas. A ausência desse número habilitado pode prejudicar a celeridade da resposta aos desastres, bem como a efetividade das ações de prevenção e mitigação.

Nesse sentido, dois terços dos municípios possuem o telefone 199 habilitado. Entende-se que possam existir outros canais de comunicação, porém o número 199 notabiliza-se pela sua facilidade de uso pelo cidadão, embora se desconheça disposição normativa que obrigue o município a manter habilitado o recurso.

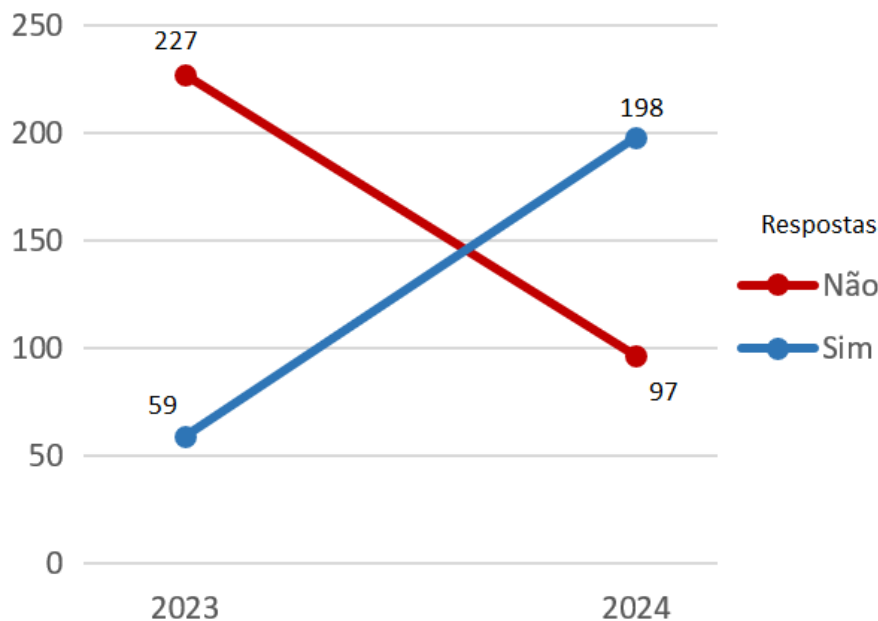
Gráfico 27 - Telefone 199



Fonte: TCE/SC

Segue abaixo comparação com 2023, onde é possível verificar o aumento considerável nas respostas “sim”.

Gráfico 28 - Comparação



Fonte: TCE/SC

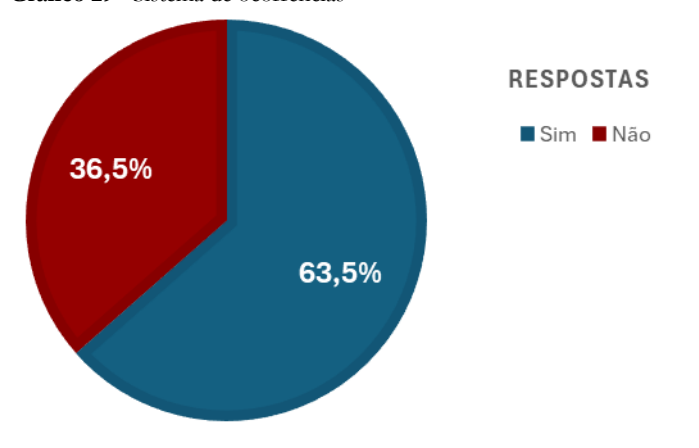
2.2.10 Sistema de registro de ocorrências

Quanto ao sistema de registro de ocorrências próprio, entende-se que os municípios de risco devem registrar as ocorrências que ocorreram em seu território, de forma a gerar uma base de dados confiável para apoiar as ações de mitigação, preparação e prevenção para desastres. Reconhece-se que tais sistemas possuem custos elevados que podem inviabilizar sua instalação pelos municípios com menor disponibilidade financeira. Em caso de impossibilidade de

instalação desses sistemas, sugere-se que os municípios utilizem sistemas disponibilizados por outros entes, a exemplo do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, do governo federal.

O gráfico seguinte sintetiza as respostas informadas pelos municípios.

Gráfico 29 - Sistema de ocorrências



Fonte: TCE/SC

2.3 ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR AO ART. 42-A DO ESTATUTO DAS CIDADES

O plano diretor é a base do planejamento do território do município, elaborado com participação social. Ele orienta o desenvolvimento urbano da cidade por meio de diretrizes para o ordenamento e crescimento do município. Por essas razões, é de vital importância para a prevenção de desastres.

O Estatuto da Cidade – Lei (federal) n. 10.257/2001 – prevê, entre outras hipóteses prevista no art. 41, que municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos devem elaborar Plano Diretor. Ademais, o Estatuto prevê que o plano deve ser revisto, no mínimo, a cada 10 anos.

Acerca da adequação do Plano Diretor ao Estatuto das Cidades, foram feitas as seguintes perguntas:

- Na edição ou revisão do Plano Diretor do município foram observados os dispositivos do art. 42-a do Estatuto da Cidade?
- O Município criou mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos?
- O que falta para o município realizar os estudos necessários e elaborar os documentos previstos no art. 3-A da Lei (federal) n. 12.340/2010?

2.3.1 Edição e revisão do Plano Diretor

O artigo 42-A do Estatuto da Cidade prevê que o Plano Diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos deve conter os seguintes itens:

Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:

I - Parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;

II - Mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

III - planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

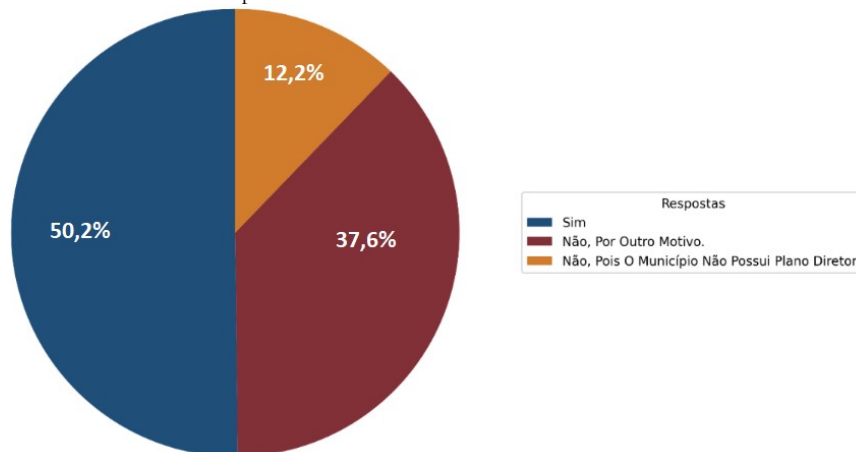
IV - Medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e

V - Diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.

VI - Identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades.

O Estatuto prevê, ainda, que os municípios devem adequar os planos diretores ao artigo 42-A por ocasião da revisão do plano. Ocorre que, em resposta ao questionário, 148 municípios afirmaram observar o artigo 42-A na elaboração ou revisão do Plano Diretor.

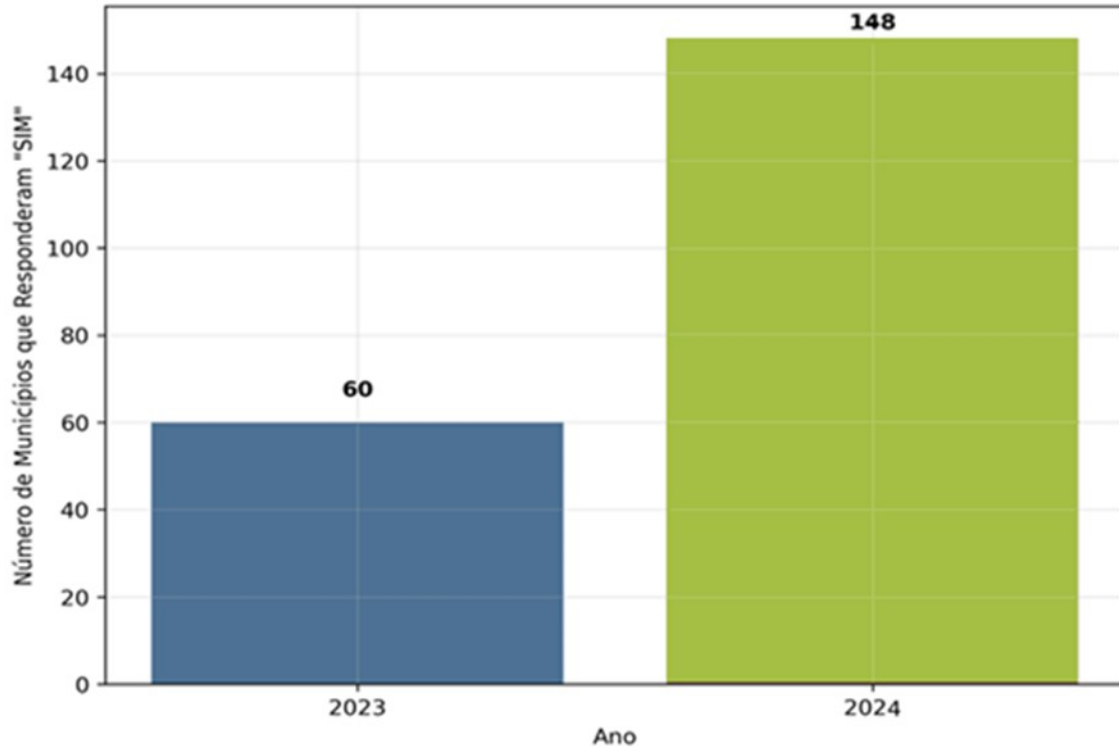
Gráfico 30 - Revisão do plano diretor



Fonte: TCE/SC

Ainda assim, percebe-se um aumento considerável em comparação com 2023, de 60 Município passou para 148:

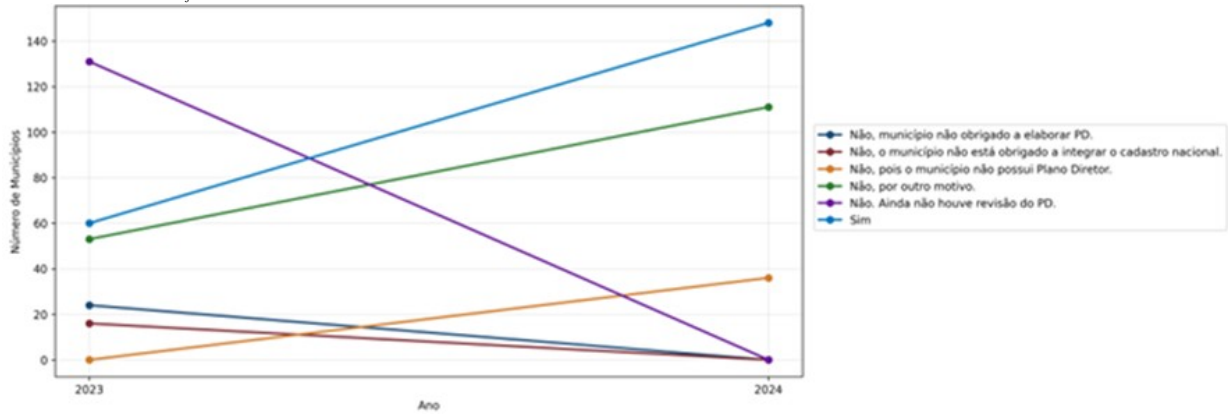
Gráfico 31 - Evolução plano diretor



Fonte: TCE/SC

Em uma análise mais detalhada, é possível ver a evolução de cada resposta:

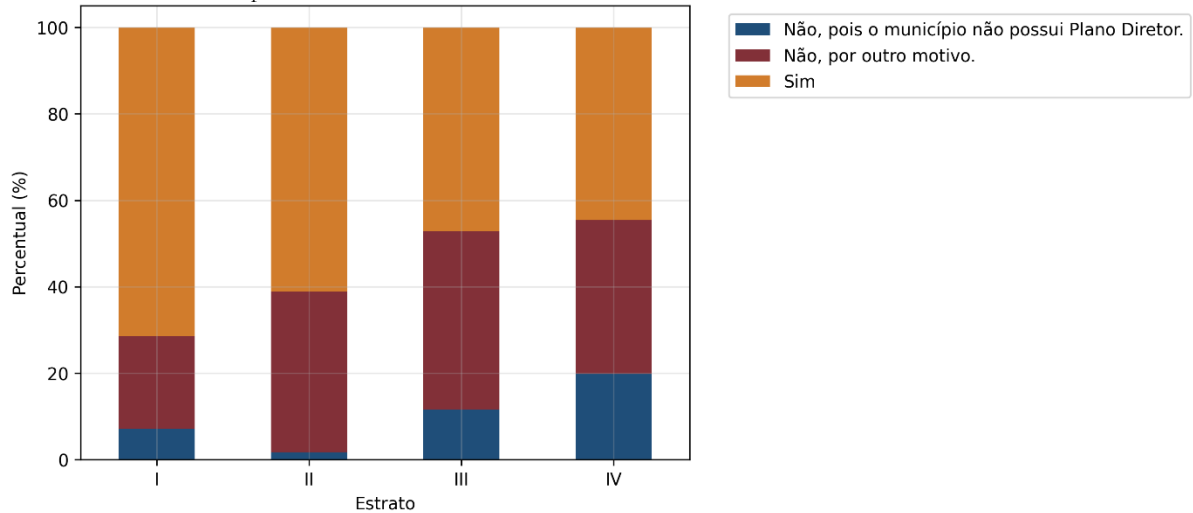
Gráfico 32 - Evolução Plano diretor



Fonte: TCE/SC

Também, é possível averiguar uma diminuição nas respostas “Sim” com a mudança dos estratos.



Gráfico 33 - Plano diretor por estrato

Fonte: TCE/SC

A seguir constam o número de municípios, e sua população total, que não possuem ou não revisaram o Plano Diretor de acordo com o Art. 42-A, de acordo com o questionário:

Tabela 11 - Sem revisão por estrato

Estrato	Nº Municípios sem_revisao	População Total
I	4	742213
II	23	973105
III	64	714937
IV	56	173419

Fonte: TCE/SC

O resultado revela que o principal instrumento de ordenamento do solo urbano dos municípios do Estado não está sendo usado para minimizar os efeitos de desastres naturais como deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Destaca-se auditoria operacional em série deste Tribunal de Contas, que avaliou as 13 Regiões Metropolitanas do Estado, abarcando todos os municípios, para verificar se os municípios possuíam Plano Diretor e/ou o Plano estava Revisado.

Segue os municípios que responderam “Não” no questionário.

Quadro 7 - Municípios sem revisão ou elaboração do Plano Diretor

Estrato	Municípios
I	Balneário Camboriú, Chapecó, Palhoça, Tubarão
II	Araquari, Barra Velha, Caçador, Concórdia, Curitibanos, Gaspar, Ilhota Indaial, Itaiópolis, Orleans, Penha, Pomerode, Presidente Getúlio, Rio do Sul Santo Amaro da Imperatriz, Schroeder, Sombrio, São Francisco do Sul São João Batista, São Lourenço do Oeste, Urussanga, Videira, Xanxerê
III	Abelardo Luz, Águas de Chapecó ,Agrolândia, Anita Garibaldi, Antônio Carlos, Armazém, Aurora Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Bela Vista do Toldo, Benedito Novo Bom Retiro, Botuverá, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Canelinha Cocal do Sul, Correia Pinto, Cunha Porã, Descanso, Faxinal dos Guedes, Grão-pará Guatambú, Imaruí, Iporã do Oeste, Ipuacu, Irani, Irineópolis, Itapiranga Jacinto Machado, Laurentino, Lauro Müller, Lebon Régis, Lontras, Luzerna Massaranduba, Meleiro, Monte Carlo, Monte Castelo, Nova Erechim, Nova Trento Otacílio Costa, Papanduva, Passo de Torres, Paulo Lopes, Pescaria Brava Ponte Serrada, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Rodeio, Santa Cecília Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Seara, Siderópolis, São Domingos São José do Cedro, São João do Sul, São Ludgero, Timbó Grande, Treze de Maio Três Barras, Urubici,
IV	Abdon Batista, Alto Bela Vista, Anitápolis, Arabutã, Arroio Trinta, Belmonte Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste Braço do Trombudo, Brunópolis, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Cunhataí Entre Rios, Erval Velho, Formosa do Sul, Galvão, Guarujá do Sul, Ibicaré, Iomerê Iraceminha, Irati, Jaborá, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Leoberto Leal Macieira, Major Gercino, Marema, Mirim Doce, Morro Grande, Novo Horizonte Ouro Verde, Paineira, Passos Maia, Planalto Alegre, Ponte Alta, Rio Fortuna Saltinho, Santa Rosa de Lima, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul São Martinho, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos, União do Oeste, Vargem Vargem Bonita, Vargeão, Witmarsum, Xavantina, Zortéa

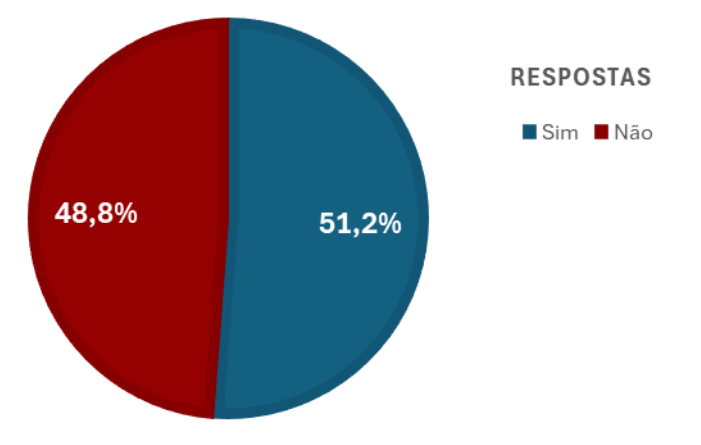
Fonte: TCE/SC

2.3.2 Mecanismos de controle e fiscalização

Tendo em vista o constante crescimento populacional, nota-se que há o aumento de edificações em áreas de risco, normalmente ocupadas por camadas mais vulneráveis da população. Nesse sentido, o art. 3º-A da Lei (federal) n. 12.340/2010 prevê a criação de mecanismos de controle e fiscalização para evitar edificações em áreas de risco. A providência é requisito fundamental para que os municípios possam ser inscritos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos e inundações.

Nas respostas, nota-se uma divisão dos municípios, em que 51,2% possuem mecanismos de controle e fiscalização para evitar edificação em área de risco.

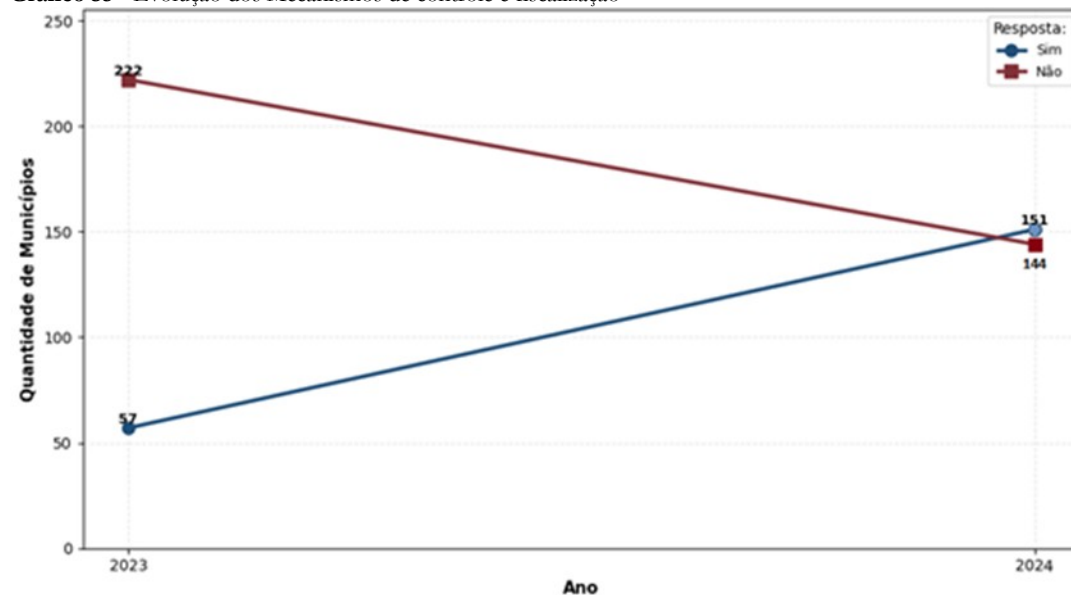
Gráfico 34 - Mecanismos de controle



Fonte: TCE/SC

Apesar dos municípios estarem divididos, de 2023 para 2024 houve uma grande melhora no número de municípios que possuem mecanismos de controle e fiscalização, como se demonstra no gráfico a seguir, 57 que possuíam mecanismos em 2023, passou para 151 municípios em 2024.

Gráfico 35 - Evolução dos Mecanismos de controle e fiscalização



Fonte: TCE/SC

2.3.3 O que falta para o município realizar os estudos necessários

O artigo 3º-A da Lei (federal) n. 12.340/2010 prevê que os municípios inscritos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos devem elaborar cinco documentos e mecanismos, quais sejam:

I – Elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

II – Elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

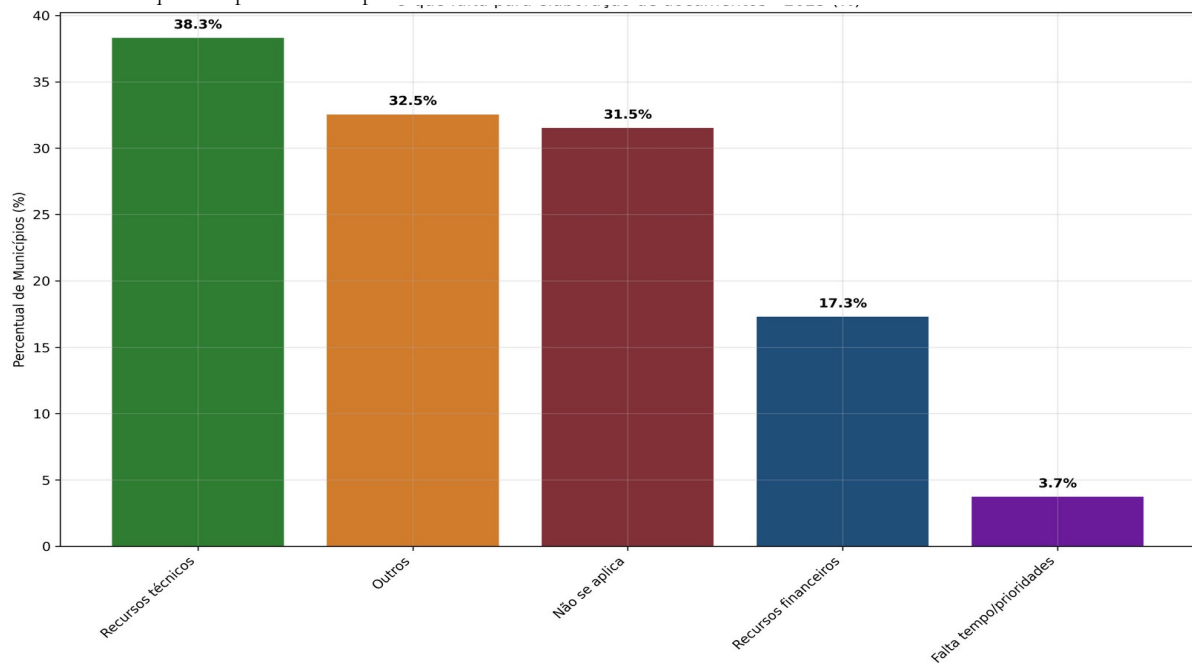
III – Elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;

IV – Criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e

V – Elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

Por vezes, os municípios não se inscrevem no cadastro devido à dificuldade em elaborar tais documentos e mecanismos. Nesse sentido, quando perguntados acerca dos motivos para não elaboração desses instrumentos, o principal motivo apresentado foi “Recursos técnicos”.

Gráfico 36 - O que falta para o município



Fonte: TCE/SC

Considerando que a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) é o órgão estadual responsável por coordenar e implementar, em articulação com os municípios, ações conjuntas com os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), entre outras competências, é importante que tome conhecimento dos resultados brutos obtidos com o presente levantamento. Por isso, ao final deste relatório, sugere-se ao Relator:

Dar conhecimento deste relatório e dos dados obtidos com a aplicação do questionário à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).

2.4 ORIENTAÇÕES DECISÃO 275/2024

Na Decisão 275/2024, em 21/02/2024, o Tribunal Pleno decidiu em seu item 2:

Orientar às Unidades jurisdicionadas para a adoção de medidas que visem à correção das situações identificadas neste Levantamento, tendo em vista que muitos Municípios do Estado possuem áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa e inundações, segundo o Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) conforme segue.

Assim, com base nas orientações que serão apresentadas a seguir, será feita uma análise sucinta de quais municípios cumpriram e quais não cumpriram as orientações acerca da Defesa Civil, com base nas respostas do IEGM 2025, com dados de 2024. Com exceção da Orientação 2.1, todas as demais foram feitas apenas aos 100 municípios de Santa Catarina que eram considerados mais suscetíveis a desastres naturais de origem hidrológico e movimentos de massa no LEV 23/80020552. Dessa forma, será apresentado também eventuais casos que “regrediram”: municípios entre os 100 mais suscetíveis que em 2023 responderam positivamente, e em 2024, negativamente.

Destaca-se que apenas foi possível identificar o cumprimento das orientações com a resposta dos municípios, e como exposto anteriormente, algumas perguntas são ramificadas. Dessa maneira, nos itens 2.5, 2.6, 2.7 e 2.9 da Decisão 275/2024 foi possível verificar parcialmente o cumprimento da orientação, considerando que alguns municípios das referidas orientações não responderam às perguntas por serem ramificadas de outras perguntas, constando abaixo apenas os que responderam. Por fim, segue a análise:

2.4.1: Orientação 2.1 da Decisão 275/2024:

2.1. Aos Municípios de São Miguel do Oeste, Braço do Norte, Santa Cecília, Jacinto Machado, Maracajá, Romelândia, Nova Itaberaba, Caxambu do Sul, Calmon, Urupema, Arvoredo, Frei Rogério e Paial que organizem as condições necessárias para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme competência prevista no art. 6º, §1º, do Decreto n. 10.593/2020 (item 2.1.1.1 do Relatório DAE);

Quadro 8 - Cumprimento Orientação 2.1 em 2024

Situação (%)	Município
Cumpriram a orientação (50%)	Arvoredo, Braço Do Norte, Calmon, Jacinto Machado, Maracajá, Nova Itaberaba, Romelândia, Santa Cecília, São Miguel Do Oeste e Urupema
Não cumpriram (15%)	Caxambu Do Sul, Frei Rogério e Paial.
Regrediram (35%)	Abelardo Luz, Cordilheira Alta, Ipuçu, Jaborá, Ponte Alta, Rio do Campo e Urubici.

Fonte: TCE/SC

2.4.2: Orientação 2.2 da Decisão 275:

2.2. Aos municípios com áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa e inundações listados na Tabela 1 (Apêndice do Relatório DAE), que instituem e/ou mantenham Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil com o objetivo de captar, controlar e aplicar recursos financeiros em ações de mitigação, preparação, prevenção e resposta aos desastres (item 2.1.1.2 do Relatório DAE);

Quadro 9 - Cumprimento Orientação 2.2 em 2024

Situação	Município
Cumpriram a orientação (68%)	Abelardo Luz, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Antônio Carlos, Araranguá, Arvoredo, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bom Jesus, Botuverá, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Camboriú, Capivari de Baixo, Catanduvas, Chapecó, Concórdia, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Curitiba, Florianópolis, Forquilha, Gaspar, Guaraciaba, Ilhota, Itajaí, Ituporanga, Jacinto Machado, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Lages, Lajeado Grande, Luiz Alves, Luzerna, Mafra, Maracajá, Nova Trento, Nova Veneza, Palhoça, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Porto Belo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Santo Amaro da Imperatriz, São Cristovão do Sul, São João Batista, São José, São José do Cerrito, São Miguel do Oeste, Seara, Taió, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Tubarão, Urubici, Vidal Ramos, Xanxerê.
Não cumpriram (30%)	Anchieta, Anitápolis, Apiúna, Brunópolis, Calmon, Canoinhas, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Flor do Sertão, Frei Rogério, Garuva, Guatambú, Ipuacu, Irineópolis, Itapema, Jaborá, Lebon Régis, Meleiro, Navegantes, Nova Itaberaba, Paial, Penha, Planalto Alegre, Rio do Campo, Rodeio, Romelândia, Santa Cecília, Três Barras, Urupema
Regrediram (2%)	Barra Bonita e Canelinha.

Fonte: TCE/SC

2.4.3 Orientação 2.3 da Decisão 275/2024

2.3. Aos Municípios listados no Quadro 1 (Apêndice do Relatório DAE) que elaborem o Plano de Contingência Municipal, tendo em vista possuírem áreas suscetíveis à movimentação gravitacional de massas e inundações (item 2.1.2.1 do Relatório DAE);

Quadro 10 - Cumprimento Orientação 2.3 em 2024

Cumpriram a orientação (39%)	Barra Velha, Bom Jesus, Caçador, Camboriú, Frei Rogério, Guatambú, Ilhota, Ipuacu, Ituporanga, Maracajá, Navegantes, Nova Veneza, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Urupema, Vidal Ramos
Não cumpriram (44%)	Abelardo Luz, Canelinha, Catanduvas, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Correia Pinto, Forquilha, Itapema, Joaçaba, Lajeado Grande, Meleiro, Nova Itaberaba, Penha, Planalto Alegre, Ponte Alta, Rio Fortuna, São Miguel do Oeste, Seara
Regrediram (17%)	Brunópolis, Capivari de Baixo, Chapecó, Jaborá, Porto Belo, Presidente Getúlio, Romelândia

Fonte: TCE/SC



2.4.4 Orientação 2.5 da Decisão 275/2024.

2.5. Aos Municípios listados no Quadro 2 (Apêndice do Relatório DAE) que elaborem cadastro com os locais que possam servir de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, de forma que possam atender à competência que lhes é atribuída no art. art. 8º, VIII, da Lei n. 12.608/2012 (item 2.1.2.3 do Relatório DAE);

Quadro 11 - Cumprimento Orientação 2.5 em 2024

Cumpriram a orientação (62%)	Arvoredo, Barra Velha, Caçador, Calmon, Florianópolis, Frei Rogério, Guatambú, Jacinto Machado, Maracajá, Nova Veneza, Rio Negrinho, Santa Cecília, Urubici
Não cumpriram (24%)	Anchieta, Paial, São José, Urupema, Vidal Ramos
Regrediram (14%)	Antônio Carlos, Guaraciaba, Ponte Alta do Norte

Fonte: TCE/SC

2.4.5 Orientação 2.6 da Decisão 275/2025.

2.6. A todos os Municípios que possuem áreas suscetíveis a movimento gravitacional de massas e inundações (Tabela 1 – Apêndice do Relatório DAE) que realizem regularmente exercícios simulados, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal, colocando em prática a competência que lhes é atribuída pelo art. 8, XI, da Lei n. 12.608/2012 (item 2.1.2.4 do Relatório DAE);

Quadro 12 - Cumprimento Orientação 2.6 em 2024

Cumpriram a orientação (23%)	Anitápolis, Blumenau, Bom Jesus, Brusque, Caçador, Criciúma, Guatambú, Ipuacu, Jaraguá do Sul, Maracajá, Navegantes, Nova Trento, Presidente Castello Branco, Santa Cecília, Taió, Timbó, Três Barras
Não cumpriram (60%)	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Anchieta, Antônio Carlos, Arvoredo, Balneário Piçarras, Barra Bonita, Barra Velha, Benedito Novo, Botuverá, Braço do Norte, Calmon, Camboriú, Canoinhas, Concórdia, Curitibanos, Flor do Sertão, Frei Rogério, Garuva, Guaraciaba, Ilhota, Irineópolis, Ituporanga, Jacinto Machado, José Boiteux, Luiz Alves, Luzerna, Mafra, Nova Veneza, Paial, Ponte Alta do Norte, Rio do Campo, Rio Negrinho, Rodeio, Santo Amaro da Imperatriz, São Cristovão do Sul, São José, Tijucas, Timbé do Sul, Tubarão, Urubici, Urupema, Vidal Ramos, Xanxerê
Regrediram (16%)	Apiúna, Araranguá, Corupá, Florianópolis, Gaspar, Itajaí, Joinville, Lages, Lebon Régis, Palhoça, São João Batista, São José do Cerrito,

Fonte: TCE/SC

2.4.6 Orientação 2.7 da Decisão 275/2024.

2.7. Aos Municípios listados no Quadro 6 (Apêndice do Relatório DAE) que estabeleçam pelo menos um canal de comunicação sob controle municipal para manter as famílias que vivem em áreas de risco informadas sobre a ocorrência de eventos

extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta, além das ações emergenciais em circunstâncias de desastres, conforme instrução do art. 8º, IX, da Lei n. 12.608/2012 (item 2.1.2.5 do Relatório DAE);

Quadro 13 - Cumprimento Orientação 2.7 em 2024

Cumpriram a orientação (40%)	Arvoredo, Barra Velha, Benedito Novo, Bom Jesus, Concórdia, Curitibaanos, Flor do Sertão, Florianópolis, Ilhota, Lages, Lebon Régis, Luiz Alves, Navegantes, Ponte Alta do Norte, Presidente Castello Branco, Rio do Campo, Santa Cecília.
Não cumpriram (44%)	Antônio Carlos, Braço do Norte, Caçador, Calmon, Canoinhas, Guaraciaba, Ipuacu, Ituporanga, Luzerna, Maracajá, Paial, Rodeio, Santo Amaro da Imperatriz, São José do Cerrito, Tijucas, Timbé do Sul, Tubarão, Urupema, Vidal Ramos
Regrediram (16%)	Anchieta, Barra Bonita, Camboriú, Frei Rogério, José Boiteux, São Cristovão do Sul, São José.

Fonte: TCE/SC

2.4.7 Orientação 2.8 da Decisão 275/2024.

2.8. A todos os Municípios com áreas suscetíveis à movimentação gravitacional de massas e inundações (Tabela 1 – Apêndice do Relatório DAE) que mantenham cadastro das famílias instaladas em área de risco atualizado, com a finalidade de dar maior efetividade às comunicações necessárias ao cumprimento do art. 8º, IX, da Lei n. 12.608/2012 (item 2.1.2.6 do Relatório DAE);

Quadro 14 - Cumprimento Orientação 2.8 em 2024

Cumpriram a orientação (55%)	Anchieta, Anitápolis, Araranguá, Arvoredo, Balneário Piçarras, Barra Bonita, Barra Velha, Bom Jesus, Botuverá, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Canelinha, Capivari de Baixo, Concórdia, Cordilheira Alta, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Curitibaanos, Forquilha, Frei Rogério, Guaraciaba, Guatambú, Irineópolis, Itajaí, Itapema, Jaborá, Jacinto Machado, Jaraguá do Sul, José Boiteux, Luzerna, Maracajá, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Paial, Palhoça, Porto Belo, Presidente Castello Branco, Rio do Campo, Rio Negrinho, Santa Cecília, São Cristovão do Sul, São José do Cerrito, Seara, Taió, Timbó, Três Barras, Tubarão, Urubici, Urupema, Xanxerê
Não cumpriram (38%)	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Antônio Carlos, Apiúna, Benedito Novo, Blumenau, Brunópolis, Calmon, Catanduvras, Caxambu do Sul, Chapecó, Flor do Sertão, Florianópolis, Gaspar, Ilhota, Ipuacu, Joaçaba, Joinville, Lages, Lajeado Grande, Lebon Régis, Luiz Alves, Mafra, Meleiro, Navegantes, Penha, Planalto Alegre, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Presidente Getúlio, Rio Fortuna, Rodeio, Romelândia, São José, São Miguel do Oeste, Tijucas, Timbé do Sul, Vidal Ramos
Regrediram (7%)	Abelardo Luz, Camboriú, Canoinhas, Garuva, Ituporanga, Santo Amaro da Imperatriz, São João Batista

Fonte: TCE/SC



2.4.8 Orientação 2.9 da Decisão 275/2024.

2.9. Aos Municípios listados no Quadro 7 (Apêndice do Relatório DAE) que promovam periodicamente fiscalização das áreas de risco de desastre para dar cumprimento às disposições contidas nos incisos V e VII do art. 8º da Lei n. 12.608/2012 (item 2.1.2.7 do Relatório DAE);

Quadro 15 - Cumprimento Orientação 2.9 em 2024

Cumpriram a orientação (72%)	Anchieta, Barra Velha, Braço do Norte, Canelinha, Chapecó, Florianópolis, Forquilha, Frei Rogério, Guaraciaba, Luzerna, Planalto Alegre, São Cristovão do Sul, Três Barras
Não cumpriram (11%)	Caxambu do Sul, Paial.
Regrediram (17%)	Barra Bonita, São José, São José do Cerrito

Fonte: TCE/SC

2.4.9 Orientação 2.10 da Decisão 275/2024.

2.10. Aos Municípios listados no Quadro 8 (Apêndice do Relatório DAE) que revisem o seu Plano Diretor, considerando as instruções contidas no art. 42-A da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), tendo em vista possuírem áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massas e inundações, segundo o Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) - (item 2.1.3.1 do Relatório DAE); e

Quadro 16 - Cumprimento Orientação 2.10 em 2024

Cumpriram a orientação (54%)	Alfredo Wagner, Anchieta, Apiúna, Araranguá, Balneário Piçarras, Barra Bonita, Blumenau, Braço do Norte, Brusque, Calmon, Canoinhas, Capivari de Baixo, Catanduvás, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Criciúma, Flor do Sertão, Florianópolis, Frei Rogério, Garuva, Guaraciaba, Itajaí, Itapema, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Joaçaba, José Boiteux, Lages, Luiz Alves, Mafra, Maracajá, Navegantes, Nova Veneza, Paial, Ponte Alta do Norte, Rio do Campo, Rio Negrinho, Romelândia, São Cristovão do Sul, São José, São José do Cerrito, São Miguel do Oeste, Taió, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Urupema
Não cumpriram (31%)	Abelardo Luz, Anitápolis, Barra Velha, Benedito Novo, Bom Jesus, Botuverá, Brunópolis, Caçador, Chapecó, Concórdia, Gaspar, Ilhota, Irineópolis, Jacinto Machado, Lajeado Grande, Lebon Régis, Luzerna, Nova Trento, Palhoça, Penha, Ponte Alta, Rio Fortuna, Rodeio, São João Batista, Seara, Três Barras, Tubarão, Xanxerê
Regrediram (15%)	Antônio Carlos, Canelinha, Correia Pinto, Curitibaanos, Guatambú, Ipuacu, Jaborá, Meleiro, Planalto Alegre, Presidente Getúlio, Santa Cecília, Santo Amaro da Imperatriz, Urubici.

Fonte: TCE/SC

A partir da análise, é possível identificar que 14 municípios (Abelardo Luz, Antônio Carlos, Brunópolis, Canoinhas, Caxambu do Sul, Ipuaçú, Jaborá, Lajeado Grande, Lebon Régis, Paial, Rodeio, Santo Amaro da Imperatriz, São José e Seara) não cumpriram ou regrediram na maior parte das orientações, com destaque para São José, pertencente ao estrato 1.

3. CONCLUSÃO

O presente levantamento teve por objetivo atualizar os dados e informações acerca do serviço de defesa civil municipal e as providências adotadas pelos municípios de Santa Catarina para prevenir e mitigar as consequências de desastres naturais geológicos, hidrológicos e outros na vida da população.

Considerando os esforços realizados por este Tribunal em divulgar e orientar os municípios para que fortaleçam suas capacidades de lidar com desastres, bem como o recente desastre natural que ocorreu no Rio Grande do Sul, nota-se neste trabalho que houve avanços significativos por parte dos municípios de Santa Catarina.

Destaca-se as melhorias, sobretudo, em relação a formalização da estrutura, composição da equipe, formulação do PLANCOM, instituição do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, fiscalização das áreas de risco de desastre e observação do artigo 42-A na edição e revisão dos Planos Diretores. Nota-se que os municípios evoluíram em mecanismos basilares para uma Defesa Civil efetiva e atuante, e que nos demais itens, ainda que de maneira mais modesta, houve avanços significativos.

Disso, considerando que se trata de um procedimento de fiscalização, caracterizado como uma atualização e comparação de dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal e as providências adotadas pelos municípios;

Considerando que os dados deste levantamento foram obtidos por meio da aplicação do questionário i-Cidades do IEGM 2025, referente ao exercício de 2024;

Considerando que, de acordo com a Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR, o Estado de Santa Catarina possui 207 municípios considerados como mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enxurradas e inundações;

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) sugere à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE):

3.1 Conhecer este Relatório de Levantamento DAE n.º 005/2026;

3.2 Encaminhar o presente relatório ao Conselheiro José Nei Ascari, Relator Temático para os assuntos relacionados ao Meio Ambiente e à Ocupação do Solo;

3.3 Recomendar a divulgação das informações obtidas no presente levantamento, a fim de contribuir para o exercício do controle social e provocar iniciativas dos gestores das unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas do Estado no sentido de melhorar as condições municipais de prevenção e resposta a desastres naturais.

3.4 Dar ciência à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);

3.5 Dar ciência à Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM) para que propicie o conhecimento dos resultados deste levantamento a todos os municípios de Santa Catarina.

3.6 Atualizar o Painel “Prevenção aos desastres naturais” no FAROL TCE/SC com os dados apresentados neste relatório;

3.7 Encerrar e arquivar este procedimento LEV, em observância ao art. 2º, § 5º da Portaria nº 148/2020 deste Tribunal de Contas.

Florianópolis, em 09 de dezembro de 2025.

Leonardo Oliveira Brito
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Div2/COAF/DAE

De acordo:

Encaminhem-se os autos do processo à consideração do Diretor Geral de Controle Externo.

MICHELLE FERNANDA DE CONTO EL ACHKAR
Auditora Fiscal de Controle Externo
Diretora de Controle de Atividades Especiais - DAE